DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Segunda-feira, 15 de junho de 2026 **Ano VII | Edição nº 1369** **Página 1 de 119**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 5
Editais 11
Conselhos Municipais 99
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 99

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.377, DE 02 JUNHO DE 2026

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação de redução de carga horária formalizada pela servidora, em 13 de abril de 2026, por meio do requerimento n.º 3712 e demais documentos que o instruem;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, que examinou os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora, concluindo pela sua validade e convalidando a necessidade da redução da carga horária nos termos requeridos;

CONSIDERANDO que a redução de carga horária anteriormente concedida à servidora teve vigência até 13 de maio de 2026, tornando necessária a formalização de novo ato administrativo para assegurar a continuidade do benefício a partir de 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o art. 98, da Lei Federal n.º 8.112/90 e art. 1º da Lei Estadual n.º 9.401/86; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 27.471/87.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária à servidora **Edna Cristina Teixeira de Melo Araujo**, matrícula n.º 70764, ocupante do cargo de **Professora de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A carga horária será reduzida para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 14 de maio de 2026, pelo período de **06 (seis) meses**.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Setor de Recursos Humanos, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de maio de 2026.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12.378, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1669, protocolado em 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria de Fátima Ricardo Freitas**, matrícula n.º 79645-2, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "E"para os padrões "F", "G" e "H", bem como o pagamento das diferenças retroativas, sendo: do padrão "F"a partir de 04/04/2020; do padrão "G" a partir de 20/01/2022; e do padrão "H" a partir de 09/05/2025.

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do padrão "F"a partir de 04/04/2020; do padrão "G" a partir de 20/01/2022; e do padrão "H" a partir de 09/05/2025.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12.379, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2126, protocolado em 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Aliesse Gomes Macedo**, matrícula n.º 70453-9, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "G"para os padrões "H" e "I", bem como o pagamento das diferenças retroativas, sendo: do padrão "H"a partir de 19/11/2023; e do padrão "I" a partir de 09/05/2025.

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do padrão "H"a partir de 19/11/2023; e do padrão "I" a partir de 09/05/2025.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12.380, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2102, protocolado em 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Adma Consuelo Martins do Vale**, matrícula n.º 72916-7, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12.381, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2105, protocolado em 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Cassandra Maria Pereira**, matrícula n.º 70713-9, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 5º (quinto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12.382, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1939, protocolado em 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Cláudia Maris Pereira dos Santos**, matrícula n.º 73668-6, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12.383, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 1747, protocolado em 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria da Conceição Martins de Azevedo**, matrícula n.º 70185, a partir de 19 de agosto de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 5º (quinto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n.º 1.999/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA
Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12.384, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2462, protocolado em 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Thiago Henrique Corrêa**, matrícula n.º 78841, a partir de 23 de novembro de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**C**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2025.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12.385, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 17626, protocolado em 12 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Maria Euripedes de Almeida Souza**, matrícula n.º 72915, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 24 da Lei Municipal n.º 1.999/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 12.386, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"Retifica a Portaria n.º 12.295, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre férias regulamentares e prêmio de servidores públicos".

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos;

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria n.º *12.295, de 27 de abril de 2026,* Publicada no Diário Oficial do Município de Matozinhos, para que passe a constar:

Onde se lê:

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Rejane da Conceição Barbosa, psicóloga, período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026, com gozo em 01/06/2026 a 30/06/2026.

Leia-se:

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Rejane da Conceição Barbosa, psicóloga, período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026, com gozo em 01/06/2026 a 08/06/2026.

Art. 2º - Informar o lançamento de férias para os servidores:

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Arnaldo José da Silva, Médico Clínico, período aquisitivo 01/06/2012 a 31/05/2017, com gozo em 03/06/2026 a 02/07/2026.

Valeria Barbosa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, período aquisitivo: 30/06/2020 a 29/06/2025, com gozo em 10/06/2026 a 09/07/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 02 de Junho de 2026.

LUCIANA CRISTINA REIS COSTA

Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE EMENDA PARLAMENTAR -
EP Nº 01/2026

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **01/2026** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art. 41 §1º do Decreto 3006/2016.

INDICAÇÃO: INDICAÇÃO: Deputado Mário Henrique Caixa - Emenda Parlamentar **162579/25**

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a **Associação de Desenvolvimento Artes e Ofícios - ADAO,** CNPJ: **21.894.548/0001-00.**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que tem por objetivo a execução do Projeto **"Aquisição de maquinários e conjunto de mobiliário para ampliação e melhoria das atividades da Associação ADAO"** conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Sr. **Márcio Vinicius Pereira da Fonseca** portador do CPF: 910.xxx.xxx-68.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/06/2026

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE EMENDA PARLAMENTAR

EP Nº 02/2026

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **EP Nº 02/2026** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER , sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art. 41 §1º do Decreto 3006/2016.

INDICAÇÃO: Deputado Mário Henrique Caixa - Emenda Parlamentar **162579/25**

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a **Associação Quintal das Pretas, 05.769.374/0001-90**.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição Organização da Sociedade Civil citada que tem por objetivo a execução do Projeto para ***"aquisição de insumos para oficina de circo, uniforme, equipamentos. oficinas de circo e técnica vocal"*** conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**;**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Srª. **Giovane Ferreira da Cruz** portador do CPF: 005.xxx.xxx-90
DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/06/2026

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA - Nº EP 04/2026

DECORRENTE DO PROCESSO DE EXCEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **04/2026** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER , sob a regência Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.006/2016.

FUNDAMENTO LEGAL PARA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: Art. 41 §1º do Decreto 3006/2016.

MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Matozinhos, com interveniência Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

INDICAÇÃO: INDICAÇÃO: Deputado Mário Henrique Caixa - Emenda Parlamentar **162579/25**

OSC PARCEIRA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a FUNDAÇÃO DIRCE DA SILVEIRA FIGUEIREDO CNPJ: 08.194.112/0001-32

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento a disponibilização de recursos financeiros à instituição ***"aquisição de instrumentos destinados à estruturação e fortalecimento da Orquestra Amare"*** conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL: Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Praça do Rosário, n° 50 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos/MG
(31) 2010-8587 - (31) 99459-000 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

SIGNATÁRIOS:

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeito Municipal, , com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Walice Carvalho dos Santos e pela OSC PARCEIRA: Presidente, Sr. **Leonardo Vieira Campos**, portador do CPF: 738.xxx.xxx-87

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/06/2026

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO: Sítio oficial do Município de Matozinhos na internet e no mural no paço da Prefeitura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que estabelece normas e condições para a seleção de projetos culturais para recebimento de Bolsas Culturais, com recursos oriundos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e em conformidade com a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB tem por finalidade fomentar a cultura em todo o território nacional, por meio de repasses anuais da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, estruturando um sistema federativo permanente de financiamento à cultura, em parceria com a sociedade civil e respeitando a diversidade cultural, a democratização e a universalização do acesso à cultura.

1.2. A execução deste Edital integra o Plano de Ação do Município de Matozinhos junto ao Ministério da Cultura, observando a Legislação Federal aplicável, especialmente a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; e a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc.

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de Projetos para recebimento de Bolsas Culturais de Estudo, Pesquisa, Difusão, Circulação, Manutenção Temporária, Residência, Intercâmbio Cultural e Similares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

2.2. Os projetos poderão abranger quaisquer linguagens, áreas e segmentos culturais, observado o interesse público, a diversidade cultural e as diretrizes da política cultural do Município de Matozinhos, conforme categorias descritas no item 3.2 deste edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS BOLSAS

3.1. O valor total destinado a este Edital é de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), provenientes de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, destinados ao Município de Matozinhos.

3.2. Serão concedidas 30 bolsas, distribuídas em 07 (sete) categorias conforme discriminado abaixo e detalhado no Anexo A deste Edital:

CATEGORIAS	QTD	VALOR	TOTAL
I - PROJETOS LIVRES	6	R$ 6.966,66	R$ 41.800,00
Entende-se por Projetos Livres as propostas culturais de caráter interdisciplinar, inovador ou experimental que não se enquadrem exclusivamente nas demais categorias previstas, contemplando ações de criação, produção, formação, difusão, circulação, pesquisa ou promoção cultural. Incluem-se nessa categoria, entre outros: projetos híbridos, ações culturais integradas, iniciativas comunitárias, atividades multiculturais, intervenções artísticas, ações educativas, eventos culturais e demais propostas que contribuam para o fortalecimento, acesso e democratização da cultura.			
II - ARTES URBANAS	2	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00
Entende-se por Artes Urbanas os projetos culturais voltados à criação, produção, difusão, circulação, formação e valorização de expressões artísticas desenvolvidas no espaço urbano e em diálogo com a cultura de rua e manifestações contemporâneas. Incluem-se nessa categoria, entre outros: grafite, muralismo, lambe-lambe, *stencil*, *skate* cultural, batalhas de rima, *hip-hop*, *breaking*, DJ, MC, slam, intervenções urbanas, performances de rua, arte pública, oficinas, mostras, festivais, ações formativas e demais atividades relacionadas às culturas urbanas.			
III - PRODUÇÕES MUSICAIS, DANÇAS, E ARTES CÊNICAS	8	R$ 9.900,00	R$ 79.200,00
Entende-se por Produções Musicais, Danças e Artes Cênicas os projetos culturais voltados à criação, produção, circulação, apresentação, formação, difusão e valorização de manifestações artísticas relacionadas à música, dança, teatro, circo, performance e demais expressões cênicas. Incluem-se nessa categoria, entre outros: shows musicais, festivais, gravações, apresentações de dança, espetáculos teatrais, performances, intervenções artísticas, musicais, oficinas, cursos, mostras, circulação de grupos artísticos e ações formativas ou educativas ligadas a essas linguagens culturais.			
IV - PRODUÇÕES LITERÁRIAS E FOTOGRAFIAS	3	R$ 8.066,00	R$ 24.198,00
Entende-se por Produções Literárias e Fotografias os projetos culturais voltados à criação, produção, publicação, difusão, circulação, formação e valorização de obras			

literárias e fotográficas, em diferentes formatos e linguagens. Incluem-se nessa categoria, entre outros: livros, coletâneas, poesias, cordéis, contação de histórias, saraus, zines, revistas culturais, ensaios fotográficos, exposições, registros documentais, fotografia artística, fotografia cultural, oficinas, cursos, mostras, ações formativas e demais atividades relacionadas à literatura e à fotografia.			
V - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	4	R$ 6.750,50	R$ 27.002,00
Entende-se por Educação Patrimonial os projetos culturais voltados à valorização, preservação, difusão e transmissão dos bens culturais materiais e imateriais, promovendo o reconhecimento da identidade, da memória e das tradições das comunidades. Incluem-se nessa categoria, entre outros: ações educativas, oficinas, palestras, pesquisas, inventários culturais, visitas guiadas, exposições, publicações, atividades formativas, rodas de conversa, registros de saberes e fazeres tradicionais, além de iniciativas que contribuam para a preservação e conscientização sobre o patrimônio histórico, cultural e ambiental.			
VI - PONTO DE CULTURA CERTIFICADOS	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
Entende-se por Pontos e Pontões de Cultura certificados, as entidades, coletivos ou grupos reconhecidos e certificados pelo Ministério da Cultura no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva, conforme legislação vigente, que desenvolvam ações culturais contínuas e de impacto comunitário em seus territórios. Incluem-se nessa categoria organizações com certificação válida como Ponto ou Pontão de Cultura, comprovada por meio de certificado, publicação oficial ou outro documento emitido pelo Ministério da Cultura.			
VII - ARTESANATOS, GASTRONOMIAS E OFICINAS DE SABERES TRADICIONAIS	5	R$ 5.720,00	R$ 28.600,00
Entende-se por Artesanatos, Gastronomia e Oficinas de Saberes Tradicionais os projetos culturais voltados à valorização, preservação, transmissão e difusão dos conhecimentos, práticas e expressões culturais populares e tradicionais. Incluem-se nessa categoria, entre outros: produção artesanal, culinária tradicional, gastronomia popular, feiras culturais, oficinas de saberes e fazeres tradicionais, técnicas manuais, práticas transmitidas entre gerações, vivências culturais, ações formativas e demais atividades relacionadas à identidade cultural e ao patrimônio imaterial das comunidades.			
VALOR TOTAL			R$ 220.000,00

3.3. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária referente PNAB do Município de Matozinhos, respectivamente para pessoa física e jurídica, sendo:

Ficha: 790
Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.90.48.00
Fonte: 1.719.000.0000

Ficha: 382
Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.50.41.00
Fonte: 1.719.000.0000

3.4. Sobre o valor das Bolsas Culturais devidas a pessoa física incidirá o Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da legislação tributária vigente, sendo o imposto recolhido pelo Município na ocasião do pagamento.

3.5. No caso de pessoa jurídica, não haverá retenção na fonte do Imposto de Renda, sem prejuízo de eventual incidência tributária posterior, cujo recolhimento será de inteira responsabilidade do agente cultural, salvo hipóteses de isenção legalmente previstas.

3.6. O valor previsto neste Edital poderá ser suplementado, mediante justificativa de interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira, podendo implicar ampliação do número de bolsas ou aumento do valor global, observado o Plano de Ação PNAB aprovado pelo Município.

3.7. As bolsas não preenchidas em determinada categoria serão destinadas aos proponentes excedentes da respectiva categoria, desde que tenham obtido nota superior a 40% da pontuação total do edital, observada a ordem de classificação. Não havendo excedentes aptos, os recursos correspondentes serão incorporados ao valor global do edital para redistribuição entre as demais categorias, conforme os critérios previstos neste instrumento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no endereço: https://forms.gle/kuyoRBi7gWzGENUG6, também acessível pelo sítio eletrônico oficial: www.matozinhos.mg.gov.br.

4.2. O período de inscrições conforme Cronograma constante do Anexo F.

4.3. Cada agente cultural poderá submeter apenas 01 (um) projeto a este Edital e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) Bolsa Cultural.

4.4. Para fins de inclusão digital e garantia de acesso, o Município disponibilizará plantões de atendimento presencial para apoio ao preenchimento das inscrições,

em local, dias e horários a serem divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes institucionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, bem como incitação à violência, apologia a crimes ou abuso e exploração de crianças e adolescentes, observados os princípios constitucionais e a legislação aplicável.

4.6. O proponente é responsável pelo correto envio de todas as informações e documentos, bem como pela legibilidade e qualidade dos arquivos anexados e confirmação de recebimento de preenchimento encaminhado pela plataforma via e-mail.

4.7. Arquivos ilegíveis ou com baixa qualidade de visualização ou que contenham senha, causarão prejuízo na análise, resultando em inabilitação ou desclassificação.

4.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais informações relativas a este Edital no sítio oficial do Município e meios oficiais de divulgação.

4.9. A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com as disposições deste Edital e com a legislação aplicável (Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 14.903/2024 e IN MinC nº 10/2023).

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderá participar deste Edital qualquer agente cultural que comprove atuação cultural, residência e domicílio no Município de Matozinhos há, no mínimo, 3 (três) anos, nos termos deste Edital.

5.2. Considera-se agente cultural, para fins deste Edital:

a) Pessoa física;

b) Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que tenha finalidade ou atuação cultural (incluindo MEI, empresas, associações, fundações, cooperativas e organizações da sociedade civil);

c) Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física, nos termos do Anexo D.

5.3. Na hipótese de grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica, deverá ser indicada pessoa física responsável, que responderá pela inscrição, assinatura do Termo de Bolsa Cultural e execução do encargo, mediante declaração de representação conforme Anexo D.

5.4. O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer, necessariamente, função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com poder de decisão sobre o projeto.

5.5. Cada agente cultural, seja pessoa física, pessoa jurídica, grupo ou coletivo, poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto, ainda que figure em mais de uma proposta, devendo, nesse caso, optar pela inscrição de um único projeto.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar deste Edital, na qualidade de proponentes:

I – agentes culturais que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise de propostas ou do julgamento de recursos;
II – cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de servidor público que tenha atuado diretamente na elaboração deste Edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

III – Chefes do Poder Executivo (Prefeitos, Governadores), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e de Tribunais de Contas, enquanto no exercício de seus mandatos ou cargos;

IV – servidores(as) e empregados(as) públicos(as) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Matozinhos, ainda que não tenham atuado diretamente em qualquer etapa deste Edital, bem como membros de comissão interna responsável pela execução do Edital.

V - Que não tenham prestado contas corretamente na Política Nacional Aldir Blanc - Ciclo 1 ou Lei Emergencial Paulo Gustavo.

6.2. No caso de pessoas jurídicas, estarão impedidas aquelas cujos sócios, dirigentes ou administradores se enquadrem nas hipóteses previstas no item 6.1.

6.3. A participação em consultas públicas, audiências ou processos participativos de elaboração de políticas culturais não configura, por si só, impedimento para inscrição neste Edital.

7. DA VEDAÇÃO À MÚLTIPLA CONTEMPLAÇÃO NO MESMO CICLO

7.1. Em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e democratização do acesso aos recursos públicos, bem como aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentados pelos Decretos nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nº 11.453, de 23 de março de 2023, fica vedada a contemplação de um mesmo proponente em mais de um edital integrante do mesmo ciclo de execução da PNAB promovido pelo Município.

7.2. Para os fins deste Edital, considera-se proponente a pessoa física identificada por CPF ou a pessoa jurídica identificada por CNPJ.

7.3. Na hipótese de um mesmo CPF ou CNPJ obter classificação suficiente para contemplação em mais de um edital pertencente ao mesmo ciclo da PNAB, o proponente deverá optar por apenas uma proposta, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4. Não havendo manifestação no prazo fixado, caberá à Administração considerar automaticamente a proposta de maior pontuação para fins de celebração do instrumento jurídico cabível, tornando sem efeito as demais contemplações.

7.5. A presente regra tem por finalidade promover a distribuição equitativa dos recursos públicos, ampliar o alcance territorial e social da política cultural, estimular a diversidade de agentes culturais beneficiados e assegurar maior efetividade na consecução dos objetivos da PNAB, não constituindo impedimento à participação do proponente em múltiplos editais, mas apenas limitação à acumulação de benefícios financeiros oriundos do mesmo ciclo de fomento.

7.6. A vedação prevista nesta cláusula não impede a participação do proponente em outros editais ou instrumentos de fomento vinculados a ciclos distintos da PNAB ou a outras políticas públicas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DAS COTAS

8.1. Em observância à legislação federal e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam estabelecidas cotas para os seguintes grupos, em todas as vagas deste Edital:

I – pessoas negras (pretas e pardas);

II – povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, povos ciganos e outros reconhecidos em normativas aplicáveis);

III – pessoas com deficiência.

8.2. A quantidade de bolsas reservadas a cada cota constará do Anexo A deste Edital, observada a realidade local e as diretrizes da PNAB.

8.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão simultaneamente na ampla concorrência e na respectiva cota, sendo classificados conforme a nota obtida.

8.4. Os agentes culturais optantes pelas cotas que obtiverem nota suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, que serão destinadas a outros proponentes que também tenham optado pela respectiva cota.

8.5. Em caso de desistência do candidato aprovado em cota, a vaga será preenchida pelo candidato seguinte melhor classificado que tenha optado pela mesma cota.

8.6. Na hipótese de inexistência de propostas aptas em número suficiente para preenchimento das vagas de determinada cota, as vagas remanescentes serão, preferencialmente, remanejadas para as demais cotas previstas neste Edital; persistindo vagas, estas serão remanejadas para ampla concorrência.

8.7. Para concorrer às cotas étnico-raciais, os agentes culturais deverão realizar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo E.

8.8. Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, poderão ser adotados, se necessário, os seguintes procedimentos complementares:

I – procedimento de heteroidentificação;
II – solicitação de carta consubstanciada emitida por coletivo, organização ou entidade representativa;

III – outras estratégias que assegurem a correta destinação das cotas.

8.9. Pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas desde que:

I – possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência;

II – tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – apresentem equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou

IV – comprovem outras formas de composição que assegurem protagonismo desses grupos na concepção e execução do projeto.

8.10. Os critérios e documentos específicos de comprovação de pertencimento aos grupos acima serão detalhados no formulário de inscrição e nos anexos correspondentes, em consonância com a IN MinC nº 10/2023.

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A análise e seleção dos projetos será composta pelas seguintes etapas:

a) Análise de Mérito Cultural;

b) Etapa de Habilitação Documental.

c) Divulgação dos Resultados

9.2. Análise de Mérito Cultural:

9.2.1. Entende-se por Análise de Mérito Cultural a avaliação individual e comparativa dos projetos, considerando, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – relevância cultural e social do projeto;

II – consistência da proposta e adequação dos objetivos às ações previstas;

III – contribuição para a diversidade cultural e para a democratização do acesso à cultura;

IV – potencial de impacto cultural e social no território de Matozinhos;

V – viabilidade técnica, artística, operacional e de execução no prazo proposto.

9.2.2. A Análise de Mérito Cultural será realizada com base nos critérios e pontuações previstos no Anexo C deste Edital.

9.3. Ao final da Análise de Mérito Cultural será divulgada listagem preliminar dos projetos classificados, com as respectivas notas, nos termos do Cronograma (Anexo F).

10. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

10.1. A etapa de Habilitação Documental consistirá na análise da documentação comprobatória apresentada pelos proponentes classificados na etapa de Mérito Cultural, visando à verificação do atendimento às condições deste Edital.

10.2. Para pessoas físicas (incluídos representantes de grupos ou coletivos sem CNPJ), serão exigidos, no mínimo:

a) documento de identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) comprovante de residência no Município de Matozinhos, mediante apresentação de 2 (duas) contas, sendo uma antiga e outra atualizada, que demonstrem, no conjunto, pelo menos 3 (três) anos de residência no Município (aceitando-se contas de água, luz, telefone, internet, TV a cabo, contrato de aluguel, prestação imobiliária, declaração de unidade de saúde ou documento similar);

d) quando as contas estiverem em nome de terceiros, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo familiar ou de convivência (por exemplo, certidão de nascimento, casamento,

declaração de união estável ou declaração simples do titular da conta);

e) demais documentos eventualmente indicados no formulário de habilitação.

10.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) pertencentes a comunidades quilombolas, indígenas, ciganas, circenses ou outros povos tradicionais reconhecidos;

b) em situação de rua, mediante declaração própria e/ou de serviço socioassistencial, nos termos das normativas aplicáveis.

10.3. Para pessoas jurídicas, serão exigidos, no mínimo:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) atos constitutivos (contrato social, estatuto ou documento equivalente), com comprovação de vigência e representação legal;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;

d) certidões de regularidade fiscal:
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de débitos estaduais;
- Certidão de débitos municipais;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) quadro de composição da diretoria ou equivalente, quando couber;

h) comprovante de residência do ente ou de seu representante legal no Município de Matozinhos, observando-se o critério de 3 (três) anos, nos mesmos moldes previstos para pessoa física.

10.3.1. As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não conste, de forma expressa, impedimento para celebrar instrumentos com a Administração Pública.

10.3.2. Caso o proponente esteja em débito com o Município de Matozinhos ou com a União, em situação impeditiva para recebimento de recursos públicos, não será possível o pagamento da Bolsa Cultural, observada a legislação pertinente ao fomento à cultura.

10.4. Da decisão da etapa de Habilitação Documental caberá recurso, no prazo e na forma previstos neste Edital, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, mediante formulário próprio (Anexo H) a ser enviado ao e-mail institucional indicado.

11. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS

11.1. A execução deste Edital seguirá, em linhas gerais, as seguintes etapas e prazos máximos, conforme detalhamento no Anexo F:

- Publicação do Edital – 1 dia
- Prazo de Impugnação do Edital - 2 dias
- Período de inscrições (Formulário on-line) – 10 dias
- Análise de Mérito Cultural – 11 dias
- Publicação do resultado provisório da análise de Mérito Cultural – até 1 dia útil
- Prazo para interposição de recursos quanto ao Mérito Cultural – 3 dias úteis
- Julgamento dos recursos da análise de Mérito Cultural – 3 dias úteis
- Publicação do resultado final de Mérito Cultural – até 1 dia útil
- Etapa de Habilitação Documental – 10 dias
- Publicação do resultado da Habilitação Documental – até 1 dia útil
- Recursos da Habilitação Documental – 3 dias úteis
- Julgamento dos recursos da Habilitação – 3 dias úteis
- Publicação do resultado final do Edital – até 1 dia útil
- Convocação para assinatura do Termo de Bolsa Cultural e apresentação de dados bancários – até 10 dias corridos

11.2. As datas específicas constarão no Anexo F e poderão ser ajustadas mediante comunicação oficial no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo dos prazos mínimos legais para interposição de recursos.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os resultados provisórios e finais de cada etapa deste Edital serão divulgados:

a) no Diário Oficial do Município de Matozinhos; e

b) no sítio eletrônico oficial: www.matozinhos.mg.gov.br.

12.2. Contra as decisões de cada fase (Mérito Cultural e Habilitação Documental) caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, a ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil

subsequente à data de publicação do respectivo resultado, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.903/2024.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio (Anexo H), de forma fundamentada, e enviados para o e-mail institucional informado neste Edital.

12.4. Recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as formas estabelecidas não serão considerados.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

13.1. A análise de Mérito Cultural, a Habilitação Documental e o julgamento de recursos serão realizados por Comissão de Seleção e Avaliação, instituída por ato da autoridade competente, composta por integrantes servidores(as) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, podendo incluir representantes de outros órgãos da Administração Municipal, observados os requisitos de imparcialidade e ausência de conflito de interesses.

13.2. A identificação nominal das pessoas que compõem a Comissão será mantida em processo administrativo próprio, não constando deste Edital, em observância aos princípios da impessoalidade e da segurança na análise dos projetos.

13.3. Os membros da Comissão deverão se declarar impedidos de participar da análise de projetos em que:

I – tenham interesse direto;

II – tenham participado da elaboração do projeto ou integrem, ou tenham integrado, nos últimos 2 (dois) anos, a instituição proponente;

III – sejam cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, do proponente;

IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente.

13.4. A não declaração de impedimento, quando existente, poderá acarretar nulidade dos atos praticados e substituição do membro da Comissão, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. A Comissão observará os critérios de pontuação previstos no Anexo C, inclusive quanto à análise de portfólio e trajetória dos proponentes, quando aplicável.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E DO PAGAMENTO

14.1. Finalizadas as etapas de seleção e habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Bolsa Cultural, conforme minuta constante do Anexo K, instrumento jurídico próprio do regime de fomento à cultura previsto na Lei nº 14.903/2024.

14.2. O Termo de Bolsa Cultural poderá ser assinado de forma eletrônica ou presencial, segundo orientação a ser divulgada pelo Município, constituindo condição indispensável para o recebimento dos recursos.

14.3. O pagamento da Bolsa Cultural será efetuado, em parcela única, em conta bancária de titularidade do proponente (pessoa física) ou da pessoa jurídica representada, que deverá estar apta a receber recursos públicos, conforme orientações do Município.

14.4. A assinatura do Termo e o pagamento dos recursos estão condicionados à:

a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

b) regularidade fiscal e jurídica do proponente;

c) manutenção das condições que ensejaram a seleção do projeto.

14.5. O resultado deste Edital e a assinatura do Termo de Bolsa Cultural conferem ao proponente mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares e à disponibilidade financeira vinculada à PNAB.

15. DO ENCARGO E DO RELATÓRIO DO BOLSISTA

15.1. O encargo consiste na execução do projeto cultural aprovado, preferencialmente articulado com a programação cultural do Município, podendo, a critério da Administração, integrar eventos oficiais, tais como a Virada Cultural 2027 ou outras agendas institucionais.

15.2. O cumprimento do encargo será demonstrado por meio do Relatório do Bolsista (Anexo J), a ser apresentado em 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas no projeto, observado o prazo máximo de execução definido em até 365 dias após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural.

15.3. O Relatório do Bolsista deverá conter comprovação da execução do projeto, por meio de:

a) registros fotográficos e audiovisuais;

b) listas de presença ou documentos similares, quando couber;

c) materiais de divulgação (pieces gráficas, posts, releases e afins);

d) certificados, declarações, publicações ou matérias jornalísticas;

e) outros documentos pertinentes à natureza da ação.

15.4. É obrigatória a adoção de medidas de acessibilidade atitudinal, comunicacional e arquitetônica em todos os projetos, observadas as características e especificidades de cada ação, visando garantir o acesso, a participação e a fruição das atividades por todas as pessoas, em condições de igualdade e sem discriminação. Nos casos em que o projeto resulte em produtos culturais (obras, registros, publicações, acervos etc.), o proponente deverá apresentar, desde a inscrição, estratégias de democratização do acesso, tais como:

a) acesso gratuito total ou parcial;

b) disponibilização em formatos acessíveis à pessoa com deficiência;

c) destinação de exemplares ou arquivos físicos ou digitais, à Administração Pública Municipal ou a equipamentos culturais públicos;

d) outras formas adequadas à natureza do projeto.

16. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

16.1. O não cumprimento do encargo ou a execução parcial injustificada do projeto poderá resultar, observada a Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis, nas seguintes consequências:

I – aplicação de multa, quando prevista no Termo de Bolsa Cultural;

II – suspensão da possibilidade de celebrar novos instrumentos de fomento com o Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias;

III – conversão das sanções em obrigação de executar plano de ações compensatórias, quando cabível e previsto em decisão administrativa.

16.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar ou atenuar as sanções previstas, desde que o proponente comunique formalmente a situação ao Município, dentro do prazo estabelecido no Termo de Bolsa Cultural.

16.3. Eventuais devoluções de recursos, quando devidas, observarão os procedimentos e prazos definidos pela legislação federal e municipal de regência do fomento à cultura.

17. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

17.1. Os projetos e produtos culturais apoiados por meio deste Edital deverão exibir, em todas as peças de divulgação e comunicação visual, as marcas do

Governo Federal, do Ministério da Cultura e do Município de Matozinhos, bem como demais identificações que venham a ser indicadas, observando o Manual de Aplicação de Marcas do Ministério da Cultura (Anexo L).

17.2. O material de divulgação deverá, sempre que possível, ser disponibilizado em formatos acessíveis às pessoas com deficiência, indicando, de forma clara, os recursos de acessibilidade oferecidos.

17.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo as peças possuir caráter estritamente educativo, cultural, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais proponentes.

18.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente, cancelamento do apoio e, se for o caso, adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão analisados e respondidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

18.4. O resultado deste Chamamento Público terá validade até a data limite de execução dos recursos PNAB vinculados a este Edital, conforme regras e prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura e pela legislação federal de regência.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes Anexos:

- Anexo A – Categoria de Bolsa: Projetos Livres (quantitativo de bolsas, valores e cotas);
- Anexo B – Formulário de Inscrição (online);
- Anexo C – Critérios de avaliação e seleção de projetos;
- Anexo D – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- Anexo E – Autodeclaração étnico-racial;
- Anexo F – Cronograma de execução do Edital e dos projetos;
- Anexo G – Planilha orçamentária do projeto;
- Anexo H – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo I – Declaração de grupo/coletivo (sem CNPJ) com composição majoritária por pessoas negras, mulheres ou povos tradicionais;
- Anexo J – Modelo de Relatório do Bolsista;
- Anexo K – Minuta do Termo de Bolsa Cultural;
- Anexo L – Guia rápido de aplicação da logomarca e orientações de comunicação institucional.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ANEXO A - CATEGORIAS DE BOLSA, QUANTITATIVO, VALORES E COTAS

Este Anexo detalha as categorias de Bolsa Cultural, o quantitativo de bolsas, os valores individuais e globais, bem como a reserva de vagas para cotas, em complementação aos itens 3 e 7 do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026.

1. Disposições gerais

1.1 As bolsas culturais de que trata este Edital estão organizadas nas categorias abaixo, observando-se o valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e o total de 30 (trinta) bolsas distribuídas em 07(sete) categorias, conforme item 3.2 do Edital.

Categoria	Quantidade de bolsas	Valor unitário (R$)	Valor total por categoria (R$)
I – Projetos Livres	6	R$ 6.966,66	R$ 41.800,00
II – Artes Urbanas (slams, oficinas e batalhas)	2	R$ 4.100,00	R$ 8.200,00
III – Produções Musicais, Danças e Artes Cênicas	8	R$ 9.900,00	R$ 79.200,00
IV – Produções Literárias e Fotografias	3	R$ 8.066,00	R$ 24.198,00
V – Educação Patrimonial	4	R$ 6.750,51	R$ 27.002,00
VI – Pontos de Cultura certificados	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
VII – Artesanatos, Gastronomias e Oficinas de Saberes Tradicionais	5	R$ 5.720,00	R$ 28.600,00
Total	**30**	—	**R$ 220.000,00**

1.2 Os valores unitários e globais de cada categoria segue estritamente a programação financeira aprovada no Plano de Ação PNAB do Município de Matozinhos, observando a legislação federal aplicável.

2. Distribuição das bolsas por categoria

2.1 As bolsas indicadas neste Anexo serão concedidas exclusivamente nas categorias acima, respeitando as condições, prazos e critérios previstos no Edital e na legislação de fomento à cultura.

2.2 O remanejamento entre categorias somente poderá ocorrer se expressamente autorizado pelo Município, mediante justificativa de interesse público e observada a manutenção do valor global deste Edital.

3. Cotas e reserva de vagas

3.1 Em observância à Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e ao item 7 do Edital, ficam estabelecidas cotas para os seguintes grupos, em todas as vagas deste Edital:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, povos ciganos e outros reconhecidos em normativas aplicáveis);

c) pessoas com deficiência.

3.2 A distribuição das bolsas entre ampla concorrência e cotas observará, no mínimo, os seguintes percentuais sobre o total de 30 (trinta e três) bolsas:

a) Pessoas negras (pretas e pardas): mínimo de 25% (Vinte e cinco)), correspondendo a 7 (oito) bolsas;

b) Povos e comunidades tradicionais: mínimo de 10% (dez por cento), correspondendo a 3 (três) bolsas;

c) Pessoas com deficiência: mínimo de 5% (cinco por cento), correspondendo a 2 (duas) bolsa.r

Categorias	Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Povos e comunidades tradicionais	Cotas PCD	Total de vagas	Total R$
Bolsas	20	7	3	2	30	R$ 220.000,00

3.3 Em caso de vacância das vagas reservadas para cotas, as 10 (dez) bolsas,

comporão a ampla concorrência, conforme regras gerais de classificação do Edital.

3.4 Os (as) proponentes que optarem por concorrer às cotas participam simultaneamente da ampla concorrência e da respectiva cota, sendo classificados(as) de acordo com a nota obtida na análise de mérito cultural.

3.5 O (a) proponente poderá optar por concorrer a apenas uma das cotas reservadas, ainda que se enquadre em mais de um dos grupos mencionados no item 3.1, devendo tal opção ser registrada no formulário de inscrição.

3.6 Na hipótese de inexistência de propostas aptas em número suficiente para preenchimento das vagas de determinada cota, as vagas remanescentes serão, preferencialmente, remanejadas para as demais cotas previstas neste Edital e, persistindo vagas, para a ampla concorrência, nos termos do item 7 do Edital.

4. Dotação orçamentária

4.1 A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária referente PNAB do Município de Matozinhos, respectivamente para pessoa física e jurídica, sendo:

Ficha: 790
Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.90.48.00
Fonte: 1.719.000.0000

Ficha: 382
Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.50.41.00
Fonte: 1.719.000.0000

4.2 As dotações poderão ser suplementadas, se necessário, mediante justificativa de interesse público e observada a legislação aplicável, sem prejuízo dos valores unitários das bolsas indicados neste Anexo.

5. Disposições finais

5.1 Este Anexo integra o Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 para todos os fins de direito, devendo ser lido e aplicado em conjunto com o texto principal do Edital e seus demais Anexos.

5.2 Os casos omissos relativos à interpretação deste Anexo serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em consonância com a legislação de fomento à cultura, com a PNAB e com os princípios da Administração Pública.

ANEXO B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ONLINE)

O presente Anexo descreve os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição online, a ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme item 4 do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026.

1. Identificação do(a) proponente

1.1 Tipo de proponente Selecione uma única opção:

a) Pessoa física;

b) Pessoa jurídica;

c) Grupo ou coletivo cultural sem CNPJ (representado por pessoa física).

1.2 Dados da pessoa física proponente (ou representante do grupo/coletivo)

a) Nome completo;

b) Nome social (se houver);

c) CPF

d) Documento de identificação (com foto) - CIN

e) Data de nascimento

f) Gênero (campo aberto ou múltipla escolha, conforme política de dados do Município)

g) Telefone/WhatsApp

h) E-mail

i) Endereço completo (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP)

1.3 Comprovação de residência em Matozinhos
Tempo de residência no Município (em anos) – mínimo de 3 anos, conforme Edital.
Indicação dos documentos que serão anexados para comprovação (por exemplo: contas de água, luz, telefone, internet, contrato de aluguel, declaração de unidade de saúde ou

documento similar).

1.4 Dados da pessoa jurídica (quando aplicável)

a) Razão social

b) Nome fantasia (se houver)

c) CNPJ

d) Natureza jurídica (MEI, associação, fundação, cooperativa, OSC etc.)

e) Endereço da sede (rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP)

f) Nome do(a) representante legal

g) CPF do(a) representante legal

h) Cargo/função do(a) representante legal,

i) Quadro de composição da diretoria ou equivalente em vigência.

1.5.Dados do grupo ou coletivo sem CNPJ (quando aplicável)

a) Nome do grupo ou coletivo

b) Linguagem/segmento principal de atuação

c) Nome da pessoa física representante

d) CPF da pessoa física representante

e) Tempo de atuação do grupo ou coletivo (em anos) comprovado via portfolio.

f) Documento de representante do coletivo.

2. Enquadramento em cotas

( ) Você deseja concorrer em alguma das cotas previstas no Edital?

( ) Não, desejo concorrer apenas na ampla concorrência

( ) Sim, desejo concorrer em cota para pessoas negras (pretas e pardas)

( ) Sim, desejo concorrer em cota para povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, povos ciganos ou outros reconhecidos)

( ) Sim, desejo concorrer em cota para pessoas com deficiência

Em caso de resposta “Sim”, indicar:

Autodeclaração (conforme modelo do Anexo E) – a ser anexada no campo próprio.

No caso de pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ, indicar se o quadro societário, a direção e/ou a equipe do projeto é majoritariamente composta por pessoas pertencentes ao grupo da cota escolhida, conforme requisitos do Edital e anexo I.

3. Experiência e trajetória cultural

a) Tempo comprovado de atuação cultural do(a) proponente em Matozinhos;

b) Breve currículo e histórico de atuação cultural (campo descritivo);

c) Links e referências (opcional);

d) Redes sociais, portfólio online, vídeos, reportagens, matérias de imprensa ou outros materiais que comprovem a trajetória cultural;

4. Dados do projeto cultural

a) Título do projeto

b) Categoria em que o projeto se inscreve (marcar uma única opção):

I – Projetos Livres

II – Artes Urbanas *(slams*, oficinas e batalhas)

III – Produções Musicais, Danças e Artes Cênicas

IV – Produções Literárias e Fotografias

V – Educação Patrimonial

VI – Pontos de Cultura certificados

VII – Artesanatos, Gastronomias e Oficinas de Saberes Tradicionais

a) Linguagem/segmento principal

b) Campo descritivo (por exemplo: música, teatro, dança, literatura, audiovisual, artes visuais, culturas populares, patrimônio, gastronomia, artesanato etc.).

c) Resumo do projeto Descrição sintética e clara do objetivo central do projeto.

d) Justificativa

e) Relevância cultural e social do projeto para o Município de Matozinhos.

f) Contribuição para a diversidade cultural e a democratização do acesso à cultura.

g) Relação com o território, comunidades e públicos envolvidos.

h) Objetivo geral.

i) Objetivos específicos.

j) Metodologia e plano de trabalho.

k) Descrição das principais ações e etapas.

l) Locais de realização (bairros, equipamentos culturais, espaços públicos etc.).

m) Público-alvo e estimativa de alcance.

n) Cronograma simplificado (datas ou períodos aproximados, em alinhamento com o Anexo.

o) Resultados e impactos esperados.

p) Resultados culturais e sociais esperados.

q) Produtos culturais a serem entregues (quando houver).

r) Estratégias de continuidade ou desdobramentos após o término do projeto.

s) Contrapartidas que serão realizadas em locais públicos, escolas ou dependam de outros grupos, anexe CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO.

5. Acessibilidade e democratização do acesso

Em observância à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, todos os projetos inscritos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com sua natureza, público-alvo, formato de execução e atividades propostas.

O proponente deverá indicar, obrigatoriamente, pelo menos uma medida de acessibilidade em cada uma das dimensões abaixo, justificando sua adequação ao projeto quando necessário.

6. **Acessibilidade Arquitetônica (quando aplicável ao projeto):**

a) ( ) realização das atividades em espaços com rotas acessíveis e circulação adequada para pessoas com mobilidade reduzida;

b) ( ) disponibilidade de rampas de acesso;

c) ( ) banheiros acessíveis;

d) ( ) reserva de espaços para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

e) ( ) sinalização acessível;

f) ( ) iluminação adequada dos espaços de realização;

g) ( ) utilização de equipamentos ou estruturas acessíveis;

h) ( ) não se aplica, em razão da natureza do projeto;

i) ( ) outra medida de acessibilidade arquitetônica (descrever).

7. Acessibilidade Comunicacional:

a) ( ) intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;

b) ( ) legendagem;

c) ( ) audiodescrição;

d) ( ) materiais em linguagem simples;

e) ( ) textos compatíveis com leitores de tela;

f) ( ) comunicação acessível em redes sociais e materiais de divulgação;

g) ( ) sistema de sinalização tátil;

h) ( ) material em Braille;

i) ( ) outra medida de acessibilidade comunicacional (descrever).

8. Acessibilidade Atitudinal:

a) ( ) capacitação da equipe para atendimento inclusivo;

b) ( ) contratação de profissionais com deficiência;

c) ( ) contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural;

d) ( ) ações de sensibilização do público e da equipe sobre inclusão e diversidade;

e) ( ) adoção de práticas voltadas à eliminação de barreiras atitudinais e comportamentos capacitistas;

f) ( ) outra medida de acessibilidade atitudinal (descrever).

9. Equipe do projeto

a) Equipe principal (campo em forma de tabela ou blocos repetíveis) para cada integrante da equipe:

b) Nome completo

c) Função no projeto

d) Linguagem/área de atuação

e) Breve descrição da experiência

9.1 Indicar se há integrantes pertencentes a grupos prioritários (pessoas negras, povos tradicionais, pessoas com de ciência, mulheres, juventudes, população LGBTQIA+ etc.), quando for relevante para a proposta, em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

10. Documentos a serem anexados (upload)

a) Conforme o tipo de proponente e as exigências do Edital:

b) Documento de identificação com foto (pessoa física ou representante)

c) CPF (quando não constar no documento de identificação)

d) Comprovantes de residência em Matozinhos (2 documentos que, em conjunto, comprovem pelo menos 3 anos de residência, salvo hipóteses de dispensa previstas no Edital).

e) Documentos da pessoa jurídica (quando aplicável):

f) Cartão CNPJ

g) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista Declaração de representação de grupo ou do coletivo sem CNPJ (Anexo D), quando aplicável.

h) Autodeclaração étnico-racial (Anexo E), quando o(a) proponente optar por concorrer em cotas.

Outros documentos indicados no Edital ou necessários à veri cação das informações prestadas.

10.1 Planilha orçamentária: Preencha o **Anexo I** e ENVIE o arquivo.

11. Declarações finais

Campo com caixas de seleção (*checklist*), para aceite obrigatório:

a) ( ) Declaro que li, compreendi e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 e seus Anexos.
b) ( ) Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade pelas mesmas.

c) ( ) Declaro que tenho ciência de que a apresentação de informações falsas ou divergentes poderá acarretar inabilitação ou desclassificação, bem como demais medidas administrativas e legais cabíveis.

d) ( ) Declaro que estou ciente de que o resultado deste Edital gera mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares e à disponibilidade orçamentária e financeira vinculada à PNAB.

e) ( ) Autorizo o uso dos dados pessoais aqui informados para fins exclusivos de execução, acompanhamento, controle e prestação de contas deste Edital, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

_____
Representante legal

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Este Anexo estabelece os critérios, pontuações e procedimentos para a Análise de Mérito Cultural dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, em complemento ao item 8 do Edital.

1. Disposições gerais

1.1 A Análise de Mérito Cultural será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ciência, bem como a legislação federal aplicável ao fomento à cultura.

1.2 Cada projeto será avaliado com base nos critérios e pontuações máximas previstas na tabela deste Anexo, totalizando até 100 (cem) pontos.

1.3 A Comissão utilizará planilhas próprias de avaliação, preservados os critérios e pesos estabelecidos neste Anexo.

2. Critérios de avaliação e pontuação

Critério	Descrição sintética	Pontuação máxima
1. Relevância cultural e social do projeto	Grau de relevância do projeto para o fortalecimento da cultura local e para a comunidade, considerando contextos e demandas do território.	0 a 25 pontos
2. Consistência da proposta e coerência entre objetivos, ações e resultados esperados	Clareza dos objetivos, coerência entre o que se propõe e o que será executado, lógica do plano de trabalho e adequação da metodologia.	0 a 20 pontos
3. Contribuição para a diversidade cultural e para a democratização do acesso à cultura	Potencial de promover diversidade de linguagens, grupos, territórios e manifestações, bem como ampliação de acesso a públicos diversos.	0 a 20 pontos
4. Impacto cultural e social no território de Matozinhos	Alcance do público, efeitos esperados para o fortalecimento de redes, agentes e espaços culturais do município.	0 a 15 pontos

5. Viabilidade técnica, operacional e compatibilidade com o prazo e o valor da Bolsa Cultural	Exequibilidade do projeto, adequação do cronograma, da equipe e do orçamento ao valor da bolsa e ao período de execução.	0 a 10 pontos
6. Trajetória e experiência do(a) proponente na área cultural e na linguagem/segmento do projeto	Experiência prévia, portfólio, histórico de atuação cultural e relação com o território e com o público alvo.	0 a 10 pontos
Total máximo		**100 pontos**

2.1 Os critérios acima estão relacionados aos aspectos previstos no item 8.2.1 do Edital: relevância cultural e social, consistência da proposta, contribuição para a diversidade e democratização do acesso, impacto no território e viabilidade técnica, bem como análise de portfólio e trajetória do(a) proponente.

3. Notas, médias e classificação

3.1 Cada projeto será avaliado por mais de um membro da Comissão de Seleção e Avaliação, sendo a nota final do projeto a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

3.2 Os projetos serão organizados em ordem decrescente de nota final, por categoria de Bolsa Cultural, para fins de classificação e seleção, observando-se o número de bolsas disponíveis em cada categoria, nos termos do Anexo A.

4. Critérios de desempate

Em caso de empate na nota final entre dois ou mais projetos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no critério 1 – Relevância cultural e social do projeto;

b) Maior pontuação no critério 3 – Contribuição para a diversidade cultural e democratização do acesso;

c) Maior pontuação no critério 6 – Trajetória e experiência do(a) proponente na área cultural;

d) Persistindo o empate, a preferência será para o projeto

apresentado por proponente pertencente ao grupo contemplado pelas cotas previstas no Edital (pessoas negras, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência), quando tiver optado por concorrer em cota.

5. Inabilitação por inadequação da proposta

5.1 Serão consideradas inaptas para fins de mérito cultural, com atribuição de nota zero, as propostas que:

a) não se caracterizem como projeto cultural, nos termos do Edital;

b) apresentem conteúdo que incite ódio, violência, discriminação ou apologia ao crime, em desacordo com os princípios constitucionais e a legislação aplicável;

c) apresentem objetivos ou ações incompatíveis com as finalidades da PNAB e com a política cultural do Município.

d) Não atendam às exigências mínimas de descrição do projeto, em razão da ausência de informações essenciais nos campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.2. A inabilitação por inadequação de mérito cultural será fundamentada pela Comissão e registrada em relatório próprio.

6. Disposições finais

6.1 Os critérios e pontuações previstos neste Anexo deverão ser observados em todas as categorias de Bolsa Cultural, respeitadas as especificidades de cada linguagem e segmento cultural.

6.2 Os casos omissos relativos à aplicação destes critérios serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conformidade com o Edital, com a legislação de fomento à cultura e com os princípios da Administração Pública.

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Eu,_____,
brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº_____,
residente e domiciliado(a) à _____,
bairro _____, Município de Matozinhos/MG, CEP 35720-000

1. **DECLARO, para os devidos fins, que:**

   1.1 Sou o(a) representante do grupo/coletivo cultural denominado:
   Nome do grupo/coletivo:_____

   1.2 O referido grupo/coletivo atua na área/linguagem/segmento cultural de:

   1.3 O grupo/coletivo desenvolve atividades culturais há aproximadamente anos, com atuação no Município de Matozinhos/MG.

2. **Autorização para representação junto ao Edital**

   2.1. Estou autorizado(a) pelos(as) demais integrantes a representar o grupo/coletivo no âmbito do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, inclusive para fins de: inscrição de projeto, recebimento de comunicações oficiais, assinatura do Termo de Bolsa Cultural, quando houver aprovação, e cumprimento das obrigações dele decorrentes.

   2.2. Declaro que os demais integrantes estão cientes e de acordo com a inscrição do projeto apresentado em nome do grupo/coletivo, comprometendo- se a participar da sua execução, conforme proposta inscrita.

3. LIsta de integrantes do grupo ou coletivo

NOME _____
CPF _____
Função _____

NOME _____
CPF _____
Função _____

NOME: _____
CPF _____
Função _____

NOME: _____
CPF _____
Função _____

4. Responsabilidades e ciência das regras

4.1. Declaro ciência de que, em caso de aprovação, serei a pessoa responsável perante a Administração Pública Municipal pela execução do projeto cultural, pelo cumprimento do encargo e pela apresentação do Relatório do Bolsista, nos termos do Edital e do Termo de Bolsa Cultural.

4.2. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas na inscrição e nesta declaração são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais omissões ou informações inverídicas.

4.3. .

Local e data

Matozinhos/MG, _____ de de 2026.

Assinatura do(a) representante do grupo/coletivo

Nome Completo:_____
CPF: _____

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

ANEXO E – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para fins de participação nas cotas previstas no Edital)

Eu_____,
brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº_____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____,
bairro _____, Município de Matozinhos/MG, CEP 35720-000

na qualidade de proponente do projeto intitulado“_____”,

no âmbito do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que sou :

a) ( )Pessoa negra (preta);

b) ( ) Pessoa negra (parda);

c) ( ) Pessoa indígena;

d) ( ) Pessoa pertencente a povo/comunidade tradicional (especificar abaixo);

e) ( ) Pessoa cigana;

Em caso de povo/comunidade tradicional, especificar:

1. **Finalidade da autodeclaração**

   A presente autodeclaração étnico-racial é apresentada para fins de concorrência às cotas estabelecidas no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, em conformidade com a legislação federal e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

   Estou ciente de que a opção por concorrer em cota não impede minha participação simultânea na ampla concorrência, conforme regras do Edital.

2. Verificação e procedimentos complementares

2.1 Estou ciente de que, para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, poderão ser adotados procedimentos complementares, tais como:

a) procedimento de heteroidentificação;

b) solicitação de carta consubstanciada emitida por coletivo, organização ou entidade representativa;

c) outras estratégias que assegurem a correta destinação das cotas, nos termos do Edital.

3. Responsabilidade pelas informações

3.1 Declaro que as informações prestadas nesta Autodeclaração Étnico-Racial são verdadeiras e refletem minha identificação étnico-racial, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal em caso de declaração falsa ou uso indevido deste instrumento.

3.2 Declaro, ainda, estar ciente de que eventual constatação de fraude ou falsidade poderá implicar a inabilitação ou desclassificação do projeto, além das demais medidas cabíveis, na forma da legislação vigente.

Local e data

Matozinhos/MG, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____
CPF: _____

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

ANEXO F – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS

O presente Anexo apresenta o cronograma geral de execução do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 e o prazo de execução dos projetos selecionados, em complemento ao item 10 do Edital.

1. Cronograma das etapas do Edital

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital no Diário Oficial e site oficial do Município	15/06/2026
Prazo de impugnação do Edital	De 16/06/2026 a 17/06/2026
Período de inscrições (formulário online)	De 18/06/2026 a 27/06/2026
Análise de Mérito Cultural	De 29/06/2026 a 09/07/2026
Publicação do resultado provisório da Análise de Mérito Cultural	10/07/2026
Prazo para interposição de recursos quanto ao Mérito Cultural	De 11/07/2026 a 13/07/2026
Julgamento dos recursos da Análise de Mérito Cultural	De 14/07/2026 a 16/07/2026
Publicação do resultado final da Análise de Mérito Cultural	17/07/2026
Etapa de Habilitação Documental dos proponentes classificados	De 20/07/2026 a 29/07/2026
Publicação do resultado da Habilitação Documental	30/07/2026
Prazo para interposição de recursos quanto à Habilitação Documental	De 31/07/2026 a 02/08/2026
Julgamento dos recursos da Habilitação Documental	De 03/08/2026 a 05/08/2026
Publicação do resultado final do Edital	07/08/2026

Convocação dos(as) contemplados(as) para assinatura do Termo de Bolsa Cultural e envio de dados bancários	De 10/08/2026 a 20/08/2026

Os prazos acima observam o disposto no item 10.1 do Edital, sem prejuízo de ajustes mediante comunicação o cial no sítio eletrônico do Município, respeitados os prazos mínimos legais para recursos.

1. Prazo de execução dos projetos e relatório

1.1 O prazo máximo de execução das ações previstas em cada projeto cultural será de até 12 meses, contados da data de assinatura do Termo de Bolsa Cultural, devendo ser indicado no próprio Termo.

1.2 O Relatório do Bolsista (Anexo J) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas no projeto, observado o prazo máximo de execução de nido no Termo de Bolsa Cultural.

1.3 Eventuais ajustes de cronograma dos projetos poderão ser solicitados pelos(as) proponentes, devidamente justificados, e estarão sujeitos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desde que não ultrapassem a data limite de execução dos recursos PNAB vinculados a este Edital.

ANEXO G – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

1. **Identificação:**

a) Título do projeto: _____

b) Nome do(a) proponente: _____

c) Categoria de Bolsa Cultural: _____

d) Valor da Bolsa Cultural na categoria (conforme Anexo A): R$_____

2. Orientações gerais

2.1 A planilha orçamentária deve indicar de forma clara como será utilizado o valor da Bolsa Cultural, em consonância com as ações, objetivos e cronograma apresentados no projeto.[1]

2.2 Os valores devem ser apresentados em reais (R$), com estimativas compatíveis com preços praticados no mercado local e com o período de execução do projeto.

2.3 Poderão ser incluídos, quando houver, recursos de outras fontes (contrapartidas financeiras ou não financeiras), devendo ser identificados em campo próprio.

3. Tabela orçamentária

Preencha a tabela abaixo com os principais itens de despesa do projeto.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Resumo dos valores

Total das despesas financiadas pela Bolsa PNAB: R$ _____

Total das despesas financiadas por outras fontes (se houver): R$ _____

Valor total do orçamento do projeto: R$ _____

Obs.: O total das despesas financiadas pela Bolsa PNAB deverá ser igual ao valor da Bolsa Cultural da categoria, conforme Anexo A.

- a) Contrapartidas (se houver);
- b) Indique, de forma sintética, contrapartidas oferecidas pelo(a) proponente, quando existirem:
  ( ) Contrapartidas financeiras (recursos próprios ou de parceiros):
  ( ) Contrapartidas não financeiras (estrutura, equipe, espaços, serviços, etc.):

5. Declaração

Declaro que o orçamento apresentado nesta planilha está de acordo com o plano de trabalho do projeto e com as regras do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, assumindo responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) proponente

_____

Comissão de Avaliação

ANEXO H – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

À Comissão de Seleção e Avaliação

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

a) Nome completo / Razão social: _____

b) Nome do grupo/coletivo (se houver): _____

c) CPF / CNPJ: _____

d) RG (se pessoa física): _____

e) Nome do representante legal (se pessoa jurídica ou coletivo): _____

f) Endereço completo: _____

g) Telefone: _____

h) E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

a) Título do projeto: _____

b) Categoria de inscrição: _____

c) Número de inscrição / protocolo: _____

3. ETAPA OBJETO DO RECURSO

Marque a opção correspondente:

a) ( ) Recurso contra o resultado provisório da **Análise de Mérito Cultural**

b) ( ) Recurso contra o resultado da **Habilitação Documental**
Data de publicação do resultado recorrido:____ /____/_____

4. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

4.1 Descreva de forma objetiva e fundamentada as razões do recurso, indicando, se possível, o item do edital, critério de avaliação, documento apresentado ou situação que justifique o pedido:

5. PEDIDO DO RECORRENTE

Diante do exposto, requer:

a) ( ) a revisão da pontuação atribuída ao projeto;

b) ( ) a reanálise da documentação apresentada;

c) ( ) a reconsideração da inabilitação / desclassificação;

d) ( ) outro: _____

e) Justificativa do pedido: _____
_____
_____
_____
_____
_____

6. DOCUMENTOS ANEXADOS

Relacionar os documentos que acompanham o recurso, se houver:

a) ( ) Documento de identificação

b) ( ) Comprovante de inscrição / protocolo

c) ( ) Documentos complementares

d) ( ) Outros: _____

7. DECLARAÇÃO

a) ( ) Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras, que estou ciente das normas do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 e que o presente recurso é interposto dentro do prazo e na forma estabelecidos no edital.

Local: _____

Data: ____/____/_____

_____
Assinatura do proponente ou representante legal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ COM COMPOSIÇÃO MAJORITÁRIA POR PESSOAS NEGRAS, MULHERES OU POVOS TRADICIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

1. DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, bairro _____, Município de Matozinhos/MG, CEP _____, na qualidade de representante do grupo/coletivo cultural **sem CNPJ** denominado: **Nome do grupo / coletivo:** _____

Área/linguagem de atuação: _____

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

O grupo/coletivo mencionado possui composição majoritária por: (assinale uma ou mais opções, conforme o caso):

a) ( ) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) ( ) Mulheres;

c) ( ) Pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, povos ciganos, ou outros reconhecidos em normativas aplicáveis);

Considera- se composição majoritária, para fins deste Edital, a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) de integrantes pertencentes ao(s) grupo(s) acima assinalado(s).

1. **Relação nominal dos(as) integrantes**

(Preencher a tabela abaixo com os integrantes do grupo/coletivo.)

Nº	Nome completo do(a) integrante	CPF	Gênero (F/M Outro)	Se identifica como pessoa negra (preta/parda)? (Sim/Não)	Pertence a povo/comunidade tradicional? (Sim/Não – especificar)
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Em caso de povo/comunidade tradicional, especificar (por exemplo: quilombola, indígena, cigana, etc.):

2. **Liderança e protagonismo no projeto**

2.1 Declaro que a concepção, coordenação e/ou liderança do projeto apresentado ao Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 é exercida de forma protagonizada por integrantes pertencentes aos grupos assinalados no item 1 (pessoas negras, mulheres e/ou povos e comunidades tradicionais), e declaro ainda que a equipe prevista para a execução do projeto é majoritariamente composta por pessoas pertencentes a esses mesmos grupos, conforme informações constantes no formulário de inscrição e demais anexos.

3. **Finalidade desta declaração**

3.1 A presente declaração é apresentada para fins de reconhecimento da composição majoritária do grupo/coletivo, em atendimento às ações afirmativas e aos critérios de cotas previstos no Edital e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, estando ciente de que poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal para fins de verificação do cumprimento das ações afirmativas e de monitoramento da PNAB.

4. **Responsabilidade pelas informações**

4.1 Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal em caso de falsidade, omissão ou uso indevido desta declaração, estando ciente de que eventual constatação de fraude poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do projeto, bem como outras medidas cabíveis, na forma da legislação vigente.

5. Local, data e assinatura

Matozinhos/MG, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) representante do grupo/coletivo

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO J – MODELO DE RELATÓRIO DO BOLSISTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

RELATÓRIO DO BOLSISTA – EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

(Preencher e anexar os documentos comprobatórios indicados ao final.)

1. Identificação:

a) Nome do(a) bolsista/proponente: _____

b) CPF/CNPJ: _____

c) Tipo de proponente:

I - ( ) Pessoa física;

II - ( ) Pessoa jurídica;

III - ( ) Grupo/coletivo sem CNPJ;

d) Nome do grupo/coletivo (quando houver): _____

e) Título do projeto: _____

f) Categoria de Bolsa Cultural: _____

g) Valor da Bolsa Cultural recebida : R$ _____

h) Número e data do Termo de Bolsa Cultural: _____

i) Período de execução do projeto (conforme o Termo): _____

2. Resumo do projeto realizado

2.1 Descreva, de forma sintética, o que foi realizado com a Bolsa Cultural, destacando os principais objetivos, ações e resultados alcançados.

3. Ações desenvolvidas e cronograma executado

3.1 Liste as principais ações realizadas, com datas e locais de execução, indicando se foram cumpridas conforme o cronograma previsto (Anexo F/Termo de Bolsa Cultural).

Nº	Ação realizada (atividade, oficina, apresentação, intercâmbio etc.)	Local (bairro, equipamento, espaço)	Data(s) de realização	Prevista no projeto? (Sim/Não)	Observações sobre ajustes de cronograma
1					
2					
3					
4					

3.2 Caso tenha havido alterações em relação ao cronograma originalmente apresentado, descreva e justifique:

4. Público atendido e impacto no território

4.1 Estimativa de público total atendido de pessoas.

4.2 Perfil do público (exemplos: crianças, adolescentes, adultos, idosos, comunidades especí cas, povos tradicionais, pessoas com de ciência, etc.):

4.3 Bairro(s)/território(s) alcançados no Município de Matozinhos:

4.4 Descreva o impacto cultural e social do projeto no território (fortalecimento de redes, formação de público, valorização de identidades, etc.).

5. Acessibilidade e democratização do acesso

Indique as ações de acessibilidade realizadas: intérprete de Libras, audiodescrição, materiais acessíveis, recursos visuais ampliados, adaptações de espaço, entre outras.

Indique as estratégias de democratização do acesso implementadas:

a) ( ) Atividades gratuitas;

b) ( ) Ingressos populares;

c) ( ) Realização em territórios com baixa oferta cultural;

d) ( ) Parcerias com escolas, unidades de saúde, CRAS ou outros equipamentos públicos;

e) ( ) Outras (especificar): _____

5.1 Descreva brevemente como essas estratégias foram aplicadas:

6. Produtos culturais e contrapartidas

6.1 O projeto resultou em produtos culturais? (obras, registros, publicações, acervos, registros audiovisuais etc.).

a) ( ) Sim

b) ( ) Não

Se sim, descreva os produtos gerados e como serão disponibilizados ao público (acesso gratuito, formatos acessíveis, entrega de exemplares ou arquivos digitais ao Município/equipamentos culturais, disponibilização online etc.).

6.2 Indique as contrapartidas realizadas, quando houver (por exemplo, o cinas abertas, apresentações extras, doações de material, ações educativas):

7.Utilização dos recursos

7.1 Conforme, de forma sintética, como os recursos da Bolsa Cultural foram utilizados, em conformidade com a Planilha Orçamentária aprovada (Anexo G). Não é necessário repetir todos os itens, mas apresentar um resumo organizado por tipo de despesa.

Exemplos:

Cachês artísticos e técnicos: R$ _____
Comunicação e divulgação: R$ _____
Transporte e logística : R$ _____
Materiais de consumo: R$ _____
Acessibilidade: R$ _____
Outros (especificar): R$ _____
Valor total executado com a Bolsa Cultural: R$ _____

7.2 Caso haja alguma diferença relevante entre o orçamento previsto e o executado, explique:

8. Avaliação do(a) bolsista

8.1 Avalie os principais aprendizados, desafios e resultados qualitativos do projeto (do ponto de vista artístico, cultural, comunitário, de gestão etc.).

8.2 Indique sugestões para futuras edições de editais de fomento cultural no Município de Matozinhos:

8.3 Documentos comprobatórios anexos

Marque os tipos de documentos que estão sendo anexados ao presente Relatório, para comprovação da execução do projeto, conforme item 14.3 do Edital:

a) ( ) Registros fotográficos.

b) ( ) Registros audiovisuais (vídeos, links, etc.).

c) ( ) Listas de presença ou documentos similares.

d) ( ) Materiais de divulgação (peças grá cas, posts, releases, cards, etc.).

e) ( ) Certificados ou declarações (quando houver).

f) ( ) Publicações ou matérias jornalísticas (impresso ou digital).

g) ( ) Exemplares físicos ou arquivos digitais de produtos culturais (obras, registros, publicações, acervos etc.).

h) ( ) Outros (especificar): _____

9. Declaração final

( ) Declaro que as informações prestadas neste Relatório do Bolsista são verdadeiras e correspondem à execução efetiva do projeto cultural apoiado pelo Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, comprometendo-me a manter sob guarda os documentos comprobatórios originais, quando for o caso, pelo prazo previsto na legislação aplicável.

Matozinhos/MG, _____ de de 2026.

Assinatura do(a) bolsista/proponente

Nome completo: _____

CPF/CNPJ: _____

ANEXO K – MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº ___/2026
Que entre si celebram o Município de Matozinhos/MG e _____, para apoio à execução de projeto cultural no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei nº 14.399/2022, do Decreto nº 11.740/2023 e da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Matozinhos/MG, neste ato representado por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

I – **BOLSISTA/PROPONENTE**,
( ) pessoa física: _____,
brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
, Bairro _____, Matozinhos/MG, CEP _____, doravante denominado(a) **BOLSISTA**;

( ) pessoa jurídica: _____
, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____
_____, Bairro ____, Cidade _____, UF ,, CEP _____
, neste ato representada por seu(ua) representante legal _____
_____, CPF nº
_____, doravante denominada **PROPONENTE**;

( ) grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, denominado _____
, representado por _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à _____
, Bairro _____, Matozinhos/MG, CEP _____, doravante denominado **BOLSISTA**, conforme Declaração de Representação (Anexo D). [1]

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE BOLSA CULTURAL**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo é celebrado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), bem como nas demais normas federais e municipais pertinentes e no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026.

2.2 O Termo insere- se no regime jurídico de fomento à cultura previsto na Lei nº 14.903/2024, configurando instrumento próprio de concessão de Bolsa Cultural, não se confundindo com contratos administrativos de prestação de serviços

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo é a concessão de Bolsa Cultural ao (à) BOLSISTA/PROPONENTE para execução do projeto cultural intitulado "_____" aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, na categoria , conforme proposta apresentada e aprovada.

3.2 A execução do projeto, nos termos do plano de trabalho e cronograma apresentados, constitui o **encargo principal** assumido pelo(à) BOLSISTA/PROPONENTE perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da Bolsa Cultural objeto deste Termo é de R$ **(_____)**, conforme categoria prevista no Anexo A do Edital.

4.2 O pagamento será efetuado em **parcela única**, em conta bancária de titularidade do(a) BOLSISTA (pessoa física) ou da pessoa jurídica proponente, apta a receber recursos públicos, após a assinatura deste Termo e cumpridas as condições de habilitação documental e regularidade fiscal e jurídica. [1]

4.3 Sobre o valor da Bolsa Cultural devida à pessoa física incidirá Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos da legislação tributária vigente, sendo o imposto recolhido pelo MUNICÍPIO por ocasião do pagamento.

4.4 No caso de pessoa jurídica, não haverá retenção na fonte do Imposto de Renda, sem prejuízo de eventual incidência tributária posterior, cujo recolhimento será de inteira responsabilidade da PROPONENTE, salvo hipóteses de isenção legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A vigência deste Termo iniciar- se- á na data de sua assinatura e se estenderá até //202__, limitada à data final de execução dos recursos PNAB vinculados a este Edital, conforme normas do Ministério da Cultura.

5.2 O prazo máximo para execução das ações previstas no projeto será de até _____ meses, contados da data do efetivo recebimento da Bolsa Cultural, conforme registrado em despacho ou documento próprio do MUNICÍPIO.

5.3 Alterações de cronograma, devidamente justificadas, poderão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, desde que não impliquem extrapolação dos prazos máximos definidos pela legislação e pelo plano de ação PNAB do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA/PROPONENTE

São obrigações do(a) BOLSISTA/PROPONENTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:

a) Executar o projeto cultural conforme proposta aprovada, respeitando objetivos, ações, metas, público- alvo e cronograma;

b) Utilizar integralmente o valor da Bolsa Cultural nas ações previstas na Planilha Orçamentária (Anexo G), observando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e boa gestão dos recursos públicos ;

c) Garantir, sempre que possível, ações de democratização do acesso e de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme previsto no projeto e no Edital;

d) Manter atualizados seus dados de contato (telefone, e-mail, endereço) junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

e) Informar ao MUNICÍPIO, de forma imediata, qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do projeto ou o cumprimento do encargo;

f) Apresentar o **Relatório do Bolsista** (Anexo J), com

documentos comprobatórios da execução, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas, observado o prazo máximo de execução definido neste Termo;

g) Fazer constar, em todas as peças e materiais de divulgação do projeto, as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura e do Município de Matozinhos, bem como demais identificações determinadas, observando o Manual de Aplicação de Marcas (Anexo L);

h) Abster- se de utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal;

i) Guardar, pelo prazo legal, a documentação comprobatória das despesas realizadas, quando houver, e das atividades executadas, para fins de eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento da Bolsa Cultural nas condições e prazos estabelecidos neste Termo, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção das condições que ensejaram a seleção do projeto;

b) Acompanhar e monitorar a execução do projeto cultural, podendo solicitar informações e documentos complementares, bem como realizar visitas técnicas, quando necessário;

c) Analisar o Relatório do Bolsista e demais documentos comprobatórios, manifestando- se quanto ao cumprimento do encargo;

d) Prestar as informações necessárias ao BOLSISTA/PROPONENTE sobre a execução do Edital e sobre a aplicação das normas da PNAB no âmbito municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO RELATÓRIO E DO ENCARGO

8.1 O encargo assumido pelo(à) BOLSISTA/PROPONENTE consiste na execução do projeto cultural aprovado, preferencialmente articulado com a programação cultural do Município, podendo integrar eventos oficiais, a critério da Administração (por exemplo, Virada Cultural 2026 ou outras agendas institucionais).

8.2 O cumprimento do encargo será demonstrado por meio de **Relatório do Bolsista**, na forma do Anexo J, a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações previstas no projeto.

8.3 O Relatório deverá conter, no mínimo: descrição das ações realizadas, público atendido, impactos no território, estratégias de democratização do acesso, produtos culturais gerados e resumo da utilização da Bolsa Cultural, acompanhado de documentos comprobatórios (registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença, materiais de divulgação, certificados, publicações e outros pertinentes).

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO E DAS SANÇÕES

9.1 O não cumprimento do encargo ou a execução parcial injustificada do projeto poderá resultar, observada a Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis, nas seguintes consequências:

I - aplicação de multa, quando prevista em decisão administrativa específica;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novos instrumentos de fomento com o Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias ;

III - conversão das sanções em obrigação de executar plano de ações compensatórias, quando cabível e previsto em decisão administrativa.

9.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, poderá afastar ou atenuar as sanções previstas, desde que o(a) BOLSISTA / PROPONENTE comunique formalmente a situação ao MUNICÍPIO, dentro prazo estabelecido neste Termo ou em norma complementar.

9.3 Eventuais devoluções de recursos, quando devidas, observarão os procedimentos e prazos definidos pela legislação federal e municipal de regência do fomento à cultura e pelas orientações do Ministério da Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindido, total ou parcialmente, por iniciativa de qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de cláusulas ou condições estabelecidas no Termo ou no Edital;

b) constatação de irregularidades graves na execução do projeto;

c) decisão administrativa devidamente motivada, por interesse público;

d) pedido fundamentado do(a) BOLSISTA/PROPONENTE, aceito pelo MUNICÍPIO, quando não acarretar prejuízo à política pública e à correta aplicação dos recursos.

10.1 Na hipótese de rescisão com descumprimento do encargo, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Cláusula Nona, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

11.1 O presente Termo é instrumento de fomento cultural e terá seus elementos essenciais divulgados em meio oficial, em conformidade com a legislação de transparência e controle social. [1]

11.2 O BOLSISTA/PROPONENTE concorda com a divulgação de informações básicas sobre o projeto, tais como título, resumo, local de execução, valores e resultados, para fins de transparência e prestação de contas à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado do Edital e a assinatura deste Termo conferem ao(à) BOLSISTA/PROPONENTE mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares e à existência de disponibilidade financeira vinculada à PNAB.

12.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Termo serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e pela Comissão de Seleção e Avaliação, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Bolsa Cultural em _____ vias de igual teor e forma.

Matozinhos/MG, _____de _____de 2026.

ANEXO L – GUIA RÁPIDO DE APLICAÇÃO DA LOGOMARCA E ORIENTAÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS

1. Disposições gerais

1.1 Os projetos e produtos culturais apoiados por meio deste Edital deverão exibir, em todas as peças de divulgação e comunicação visual, as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e do Município de Matozinhos, bem como de outros parceiros públicos, na forma deste Anexo e dos manuais.

1.2 A aplicação das marcas seguirá o Manual de uso da marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Manual de aplicação da marca do Governo Federal, disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Cultura (gov.br/cultura), prevalecendo sempre as orientações oficiais.

1.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo as peças possuir caráter estritamente educativo, cultural, informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

2. Marcas obrigatórias

2.1 Em todas as peças de divulgação (impressas ou digitais) relacionadas ao projeto apoiado, deverão constar, no mínimo:

a) Marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

b) Assinatura conjunta Ministério da Cultura / Governo Federal;

c) Assinatura conjunta Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer / Município de Matozinhos (Prefeitura Municipal);

d) Marca Tradição, Identidade e Juventude (Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer);

2.2 As versões oficiais das marcas da PNAB e do Ministério da Cultura/Governo Federal devem ser obtidas exclusivamente nos repositórios oficiais indicados pelo Ministério da Cultura.

3. Chancelas e organização do bloco de marcas

3.1 As marcas deverão ser organizadas em blocos e chancelas, preferencialmente, da seguinte:

- **Realização:**
  - Assinatura conjunta Ministério da Cultura / Governo Federal, devendo fechar o bloco de marcas à extrema direita ;
  - Marca do projeto/espaço cultural/coletivo (quando houver), à esquerda, respeitando proporções.
- **Apoio:**
  - Marca do Município de Matozinhos ;
  - Marca Tradição, Identidade e Juventude;
- **Patrocínio:**
  - Marcas de eventuais patrocinadores privados ou institucionais, quando for o caso;

.

3.2 A marca **“Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)” não deve, em hipótese alguma, ser posicionada como apoio, patrocínio ou realização**, devendo figurar isolada, em posição de destaque, à esquerda do bloco de marcas, conforme orientação dos manuais oficiais.

4. Regras básicas de aplicação

4.1 Proporção e integridade

a) É proibido alterar as proporções, cores, tipografia ou elementos das marcas ;

b) Não é permitido rotacionar, aplicar molduras não previstas, aplicar como marca d’água ou sobre fundos que comprometam a leitura.

4.2 Área de respiro (não interferência)

a) Deve- se manter uma área de não interferência ao redor de cada

marca, conforme indicado nos manuais, utilizando como referência a largura de letras específicas (“x” ou “i”) para definição do espaçamento mínimo;

b) Sempre que possível, recomenda- se ampliar o espaçamento além do mínimo.

3.1. Redução mínima

a) A redução máxima das marcas para impressos e peças digitais deve observar os limites indicados nos manuais (largura mínima em centímetros ou pixels), de forma a preservar a legibilidade;

b) Não é permitido reduzir as marcas abaixo dos tamanhos mínimos.

3.2. Versões cromáticas

a) Utilizar preferencialmente a versão colorida em fundos claros ;

b) Em fundos escuros, utilizar a versão positiva ou negativa indicada no manual;

c) Evitar aplicações sobre fundos muito carregados ou com texturas que dificultem a leitura.

4. Peças em que as marcas devem aparecer

4.1 As marcas obrigatórias devem constar, sempre que possível, em:

a) Cartazes, folders, flyers, banners, faixas e demais peças impressas ;

b) Peças digitais para redes sociais (cards, posts, capas, vídeos), sites e convites eletrônicos;

c) Spots de rádio, vinhetas de TV/web, créditos e legendas de vídeos ;

d) Publicações impressas ou digitais (livros, catálogos, zines, registros fotográficos ou audiovisuais);

e) Materiais de formação (apostilas, cadernos, apresentações) e

produtos finais do projeto.

4.1 No caso de produtos audiovisuais ou sonoros, as marcas deverão constar nos créditos e/ou capas, e a menção à PNAB/Ministério da Cultura/Governo Federal deverá ser feita na locução, quando houver, conforme modelos constantes nos manuais oficiais do Ministério da Cultura.

5. Créditos textuais obrigatórios

5.1 Em releases, textos de divulgação, legendas de posts e apresentações com mestre de cerimônia, recomenda- se a utilização de um dos seguintes créditos-padrão, adaptados à realidade local:

Exemplo sugerido para textos escritos:

"Este projeto foi contemplado pelo Edital PNAB do Município de Matozinhos e conta com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, direcionada pelo Ministério da Cultura – Governo Federal, com realização da Prefeitura Municipal de Matozinhos."

5.2 Em eventos com mestre de cerimônia/apresentador, recomenda- se citar nominalmente o apoio da PNAB, do Ministério da Cultura/Governo Federal e do Município de Matozinhos, pelo menos no início e no encerramento da atividade.

6. Aprovação prévia e envio de materiais

6.1 Sempre que solicitado, os(as) bolsistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer as artes finais das peças de divulgação com antecedência mínima razoável, para conferência da aplicação das marcas antes da veiculação.

6.2 As peças e produtos finais com as marcas aplicadas deverão ser anexados ao Relatório do Bolsista (Anexo J), para fins de comprovação e prestação de contas.

7. Disposições finais

7.1 As orientações deste Anexo não substituem os manuais oficiais de marca da PNAB e do Governo Federal, que deverão ser consultados sempre que houver dúvidas.

7.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em consonância com o Ministério da Cultura e com a legislação vigente.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A LEI 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente O edital tem como finalidade premiar, por mérito, as trajetórias apresentadas por grupos e coletivos do município de Matozinhos.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS torna público o presente edital elaborado com base na LEI FEDERAL Nº 14.399/2022, LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), no DECRETO Nº 11.740/2023, no DECRETO Nº 11.453/2023 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

OBJETO DO EDITAL: O objeto deste Edital é a PREMIAÇÃO de GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, ou seja, trata-se de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE MATOZINHOS.

1.1. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo concedido por meio de pagamento direto ao contemplado, sem a imposição de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Ressalta-se, contudo, que será celebrado e assinado Termo de Premiação com os contemplados, para fins de formalização do recebimento do prêmio e registro administrativo.

1.2. Serão premiados 08 (oito) GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2. VALORES DESTE EDITAL

O valor total deste edital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1 Cada Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira selecionado receberá a premiação conforme o Anexo A deste Edital.

ATENÇÃO!

O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA PARA PESSOA FÍSICA DEVE SER RETIDO NA FONTE

2.2 As PESSOAS JURÍDICAS não terão a retenção na fonte do imposto de renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3 A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária referente PNAB do Município de Matozinhos, respectivamente para pessoa física e jurídica, sendo:

Ficha: 790
Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.90.48.00
Fonte: 1.719.000.0000

Ficha: 382
Dotação: 02.07.10.13.392.0016.2821.3.3.50.41.00
Fonte: 1.719.000.0000

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/06/2026
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	De 16/06/2026 a 17/06/2026
INSCRIÇÕES	De 18/06/2026 a 27/06/2026
AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DAS TRAJETÓRIAS	De 29/06/2026 a 09/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL	10/07/2026
RECURSOS DE MÉRITO CULTURAL DAS TRAJETÓRIAS	De 11/07/2026 a 13/07/2026
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE MÉRITO CULTURAL	De 14/07/2026 a 16/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS DE MÉRITO CULTURAL	17/07/2026
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL	20/07/2026
CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS PARA DEPÓSITO DOS RECURSOS E PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES.	De 27/07/2026 a 07/08/2026

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no endereço: https://forms.gle/LfUjwyeqhgjP7UtB8, também acessível pelo sítio eletrônico oficial: www.matozinhos.mg.gov.br.

4.2. O período de inscrições será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, conforme Cronograma constante do Anexo F.

4.3. Cada Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineiro poderá submeter apenas 01 (um) projeto a este edital e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (uma) premiação.

4.4. Para fins de inclusão digital e garantia de acesso, o Município disponibilizará plantões de atendimento presencial para apoio ao preenchimento das inscrições, em local, dias e horários a serem divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e nas redes institucionais.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, bem como incitação à violência, apologia a crimes ou abuso e exploração de crianças e adolescentes, observados os princípios constitucionais e a legislação aplicável.

4.6. O Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira é responsável pelo correto envio de todas as informações e documentos, bem como pela legibilidade e qualidade dos arquivos anexados e confirmação de recebimento de preenchimento encaminhado pela plataforma via e-mail.

4.7. Arquivos ilegíveis ou com baixa qualidade de visualização ou que contenham senha, causarão prejuízo na análise, resultando em inabilitação ou desclassificação.

4.8. É de responsabilidade exclusiva do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais informações relativas a este Edital no sítio oficial do Município e meios oficiais de divulgação.

4.9. A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com as disposições deste Edital e com a legislação aplicável (Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 14.903/2024 e IN MinC nº 10/2023).

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira, sem fins lucrativos, com contribuição artística ou cultural no Município de Matozinhos há pelo menos 10 anos e que atendam a todas as características abaixo comprovado por meio de cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

5.1.1. Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira é o conjunto de criações, manifestações e expressões de grupos que se baseiam em tradições, buscando a preservação do legado cultural e o reconhecimento da identidade social e cultural de suas comunidades.

5.1.2. São culturas que podem se manifestar em diversas linguagens como: Boi da Manta, candombe, Folia de Reis, Congado, Cantadeiras e Grupos de Capoeira. Que sejam reconhecidos como Patrimônio Cultural Brasileiro em instâncias municipais, estaduais ou federais ou ainda em órgãos ordinários de preservação e salvaguarda do patrimônio artístico-cultural do Brasil.

5.2. Grupos Tradicionais de Cultura Afro-Mineira com ou sem CNPJ.

5.2.1. Na hipótese do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira que atue sem CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal pela inscrição para assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do

grupo ou coletivo, conforme o modelo disponibilizado constante no Anexo D.

5.2.2. O representante deve OBRIGATORIAMENTE ser integrante do grupo proponente.

5.3. Será considerada a ÚLTIMA INSCRIÇÃO ENVIADA.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. Não podem se inscrever neste Edital, pessoas ou grupos que:

a) tenham participado diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e,

c) sejam Chefes do Poder Executivo (governadores, prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, mesmo que não tenham participado das etapas de elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

6.2. Quando se tratar de grupos que constituem pessoas jurídicas cujos diretores ou administradores se enquadram nas situações descritas no item 6.1, terão sua inscrição desclassificada.

6.3. A participação de coletivos nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 6.1, subitem (a).

6.4. Cada grupo poderá concorrer neste edital com somente 01 (uma) inscrição.

7. DA VEDAÇÃO À MÚLTIPLA CONTEMPLAÇÃO NO MESMO CICLO

7.1. Em observância aos princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e democratização do acesso aos recursos públicos, bem como aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentados pelos Decretos nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nº 11.453, de 23 de março de 2023, fica vedada a contemplação de um mesmo proponente em mais de um edital integrante do mesmo ciclo de execução da PNAB promovido pelo Município.

7.2. Para os fins deste Edital, considera-se o representante do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira a pessoa física identificada por CPF ou a pessoa jurídica identificada por CNPJ.

7.3. Na hipótese de um mesmo CPF ou CNPJ obter classificação suficiente para contemplação em mais de um edital pertencente ao mesmo ciclo da PNAB, o Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira deverá optar por apenas uma proposta, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.4. Não havendo manifestação no prazo fixado, caberá à Administração considerar automaticamente o Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira que obtiver maior pontuação tornando sem efeito as demais contemplações.

7.5. A presente regra tem por finalidade promover a distribuição equitativa dos recursos públicos, ampliar o alcance territorial e social da política cultural, estimular a diversidade de agentes culturais beneficiados e assegurar maior efetividade na consecução dos objetivos da PNAB, não constituindo impedimento à participação do proponente enquanto Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira em múltiplos editais, mas apenas limitação à acumulação de benefícios financeiros oriundos do mesmo ciclo de fomento.

7.6. A vedação prevista nesta cláusula não impede a participação do proponente em outros editais ou instrumentos de fomento vinculados a ciclos distintos da PNAB ou a outras políticas públicas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. COTAS

8.1 A ausência de reserva de cotas neste edital justifica-se pelo fato de que sua totalidade é direcionada a proponentes pertencentes a grupos étnico-raciais contemplados por ações afirmativas, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC N 10 2023 e da legislação aplicável.

8.2. Dessa forma, considerando que o edital é especificamente destinado ao

reconhecimento e valorização de manifestações culturais vinculadas a grupos tradicionais e coletivos pertencentes ao público-alvo das políticas afirmativas, fica dispensado o estabelecimento de cotas específicas para pessoas negras e indígenas, conforme previsão normativa pertinente.

9. DA ANÁLISE DAS TRAJETÓRIAS

9.1. A análise das trajetórias submetidas a este Edital será composta da seguinte etapa:

a) análise e seleção das trajetórias, quanto aos aspectos relevantes da atuação do grupo na realidade sócio-cultural do Município e será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação instituída composta por: Servidores públicos da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, ainda, a participação de servidores de outros órgãos da Administração Pública conforme Anexo C deste edital.

9.2. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das trajetórias e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e,

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.1.1. Os membros da Comissão que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar sendo:

Os parentes de que trata o item são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.1.2. As trajetórias que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, incitação à violência e abuso ou exploração infantil serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A etapa de análise de mérito consistirá na avaliação da trajetória do coletivo, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Matozinhos, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no Anexo C.

9.3. RECURSO: O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do www. matozinhos.mg.gov.br;.

9.3.1. Contra a decisão da fase análise de mérito, caberá recurso destinado à COMISSÃO de Seleção e Avaliação, que deve ser apresentado por meio do Anexo F preenchido e enviado para o e-mail: pnab.ciclo2@gmail.com no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.3.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no www. matozinhos.mg.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO:
Fase de análise dos documentos de habilitação, destinada à verificação da documentação apresentada para fins de habilitação dos proponentes.

10.1. Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira (sem CNPJ) representado por pessoa física:

a) documento de identidade válido no território nacional com foto.

b) comprovação de residência por meio da apresentação de 2 (duas) contas uma antiga e outra atual que comprovem residência no município por mínimo 03 anos;

10.2. Considera-se como comprovação de residência: contas relativas ao consumo na residência (luz, água, internet, telefone, tv a cabo, prestação imobiliária, contrato de aluguel) ou declaração de posto de saúde.

10.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de coletivos que sejam pertencentes à comunidade quilombola, cigana ou indígena;

10.4. Fase de habilitação do proponente PESSOA JURÍDICA, que deverá anexar a seguinte documentação:

a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) estatuto social;

c) ata de eleição e posse em vigência;

10.5. A premiação prevista neste Edital possui natureza jurídica de doação sem encargo, destinada ao reconhecimento de trajetórias e contribuições culturais relevantes, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 8.726/2016. Em razão de sua natureza exclusivamente premial, fica dispensada a exigência de comprovação de regularidade fiscal dos proponentes contemplados.

10.6. Contra a decisão da Fase de Habilitação caberá recurso (Anexo F) fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção e Avaliação pelo endereço de e-mail: aldirblancpaulogustavo@gmail.com e publicado no Diário Oficial do Município e no site: www.matozinhos.mg.gov.br

10.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1. Finalizada a fase de habilitação, o Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira contemplado será convocado para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme minuta constante no Anexo J deste Edital, podendo a assinatura ocorrer de forma eletrônica (exclusivamente por meio da plataforma Gov.br) ou presencialmente. O não comparecimento ou a não assinatura do Termo no prazo estabelecido implicará na perda do direito à premiação, podendo ser convocado o suplente para assumir a respectiva vaga.

11.2. Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira ou seu representante, quando for o caso, receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade ou de representante, em desembolso único.

11.3. A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos

prazos serão de inteira responsabilidade do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira, devendo ficar atentos às publicações no site do Município e nas mídias sociais oficiais.

12.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

12.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Política Nacional Aldir Blanc do município.

12.4. A inscrição implica no CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA dos termos e condições previstos neste Edital, na com base na Lei nº 14.399/2022 (LEI PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

12.5. As vagas não preenchidas em determinada categoria serão destinadas aos proponentes excedentes do respectivo edital, desde que tenham obtido nota superior a 40% da pontuação total, observada a ordem de classificação. Não havendo excedentes aptos, os recursos correspondentes serão incorporados ao valor global do edital para redistribuição, conforme os critérios previstos neste instrumento.

12.6. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/06/2025.

12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo A - Categoria de Premiação;
Anexo B - Formulário de Inscrição a ser preenchido exclusivamente online;
Anexo C - Critérios de avaliação e seleção dos grupos;
Anexo D - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo E - Autodeclaração étnico-racial;
Anexo F - Autodeclaração Povos Tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas);
Anexo G - Formulário de Interposição de Recurso;
Anexo H - Declaração de Grupo/Coletivo (Sem CNPJ) composto majoritariamente por negros/pardos, composto majoritariamente por mulheres, composto majoritariamente por povos tradicionais;
Anexo I - Declaração de Grupo/Coletivo (Sem CNPJ)
Anexo J - Termo de premiação
Anexo K - Guia Rápido de Aplicação da Logomarca.

ANEXO A - CATEGORIA DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Em conformidade com o item 2 do presente Edital, a distribuição dos recursos, a quantidade de vagas e o valor da premiação estão estabelecidos da seguinte forma:

Categoria	Vagas	Valor Individual	Valor Total da Categoria
Grupos Tradicionais de Cultura Afro-Mineira (Ex: Boi da Manta, Candombe, Folia de Reis, Congado, Cantadeiras e Capoeira).	08	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL GERAL	08		R$ 80.000,00

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo concedido mediante pagamento direto aos contemplados, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas, mediante assinatura do Termo de Premiação.

1.2 Caso haja orçamento remanescente oriundo de outros editais ou rendimentos, e havendo interesse público, o número de vagas poderá ser ampliado (suplementação).

1.3 Tributação: O valor do imposto de renda para pessoa física deve ser retido na fonte. Para pessoas jurídicas, não haverá retenção na fonte, ficando o recolhimento (caso haja incidência) a cargo do próprio agente cultural contemplado.

ANEXO B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Atenção: Este documento serve apenas como referência das informações que serão exigidas. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico no link: [INSERIR LINK AQUI], acessível também pelo sítio eletrônico oficial www.matozinhos.mg.gov.br.

1. DADOS DO PROPONENTE (REPRESENTANTE)

a) Natureza do Proponente: ( ) Pessoa Física (CPF) ( ) Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Se, CPF, Nome Completo_____

c) Se, CNPJ, Razão Social _____

d) CPF ou CNPJ: _____

e) RG (se Pessoa Física): _____

f) Endereço Completo: _____

g) Bairro: _____ CEP: 35720-000 Cidade: Matozinhos/MG

h) Telefone / WhatsApp: _____

i) E-mail: _____

2. DADOS DO GRUPO TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

a) Nome do Grupo ou Coletivo: _____

b) Ano de Início das Atividades no Município: _____
(Atenção: É obrigatório comprovar atuação há pelo menos 10 anos)

2.1 Linguagem / Manifestação Cultural Principal:

a) ( ) Boi da Manta

b) ( ) Candombe

c) ( ) Folia de Reis

d) ( ) Congado

e) ( ) Cantadeiras

f) ( ) Capoeira

g) ( ) Outra: _____

2.2 Breve resumo da atuação do grupo (Mini-currículo):

3. COMPROVAÇÃO DE TRAJETÓRIA (AVALIAÇÃO DE MÉRITO)

3.1 Descrição detalhada da contribuição artística e cultural prestada ao Município de Matozinhos:

Links para Portfólio Digital (Redes sociais, vídeos no YouTube, matérias de jornal, etc):

Link 1: _____

Link 2: _____

4. UPLOAD DE DOCUMENTOS (ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

4.1 Nesta etapa do formulário online, o proponente deverá anexar os arquivos em formato PDF ou Imagem:

a) [Upload] Comprovação de Trajetória: Cartazes, folders, fotografias, vídeos, matérias de jornal ou outros materiais que comprovem os 10 anos de atuação.

b) [Upload] Documento de Identidade com foto (para pessoa física) ou Cartão CNPJ (para pessoa jurídica).

c) [Upload] Comprovação de residência (duas contas, uma antiga e uma atual, comprovando mínimo de 03 anos) ou declaração equivalente.

d) [Upload] Estatuto Social e Ata de Eleição em vigência (Apenas para Pessoa Jurídica).

e) [Upload] Anexo D - Declaração de representação de grupo ou coletivo (Apenas para Grupos sem CNPJ).

f) [Upload] Outros anexos preenchidos e assinados (Anexos E, F, H, I, conforme a natureza do grupo).

5. TERMO DE CONCORDÂNCIA

( ) Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou de acordo com todas as disposições estabelecidas no Edital PNAB 02/2026, assumindo responsabilidade exclusiva pela veracidade dos documentos enviados.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO C - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS GRUPOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

A análise de mérito consistirá na avaliação da trajetória do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Matozinhos.

A Comissão de Seleção e Avaliação atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com base na documentação comprobatória e no portfólio enviados, seguindo o quadro de critérios abaixo:

Ref.	Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
1	Histórico e Relevância da Trajetória	Avalia a solidez e a importância das ações culturais já realizadas pelo grupo ao longo do tempo. Será considerada a força da atuação contínua no Município de Matozinhos além do mínimo exigido (10 anos).	30 pontos
2	Preservação e Promoção da Cultura Afro-Mineira	Avalia o quanto o grupo atua na salvaguarda de saberes, preservação do legado e na manifestação autêntica de linguagens como Boi da Manta, Candombe, Folia de Reis, Congado, Cantadeiras e Capoeira.	30 pontos
3	Impacto Comunitário e Transmissão de Saberes	Avalia o envolvimento da comunidade nas atividades do grupo, o impacto social gerado e as práticas de transmissão das tradições para as novas gerações (crianças, jovens e adultos).	25 pontos
4	Qualidade e Consistência do Portfólio	Avalia a clareza, a organização, a diversidade e a qualidade do material comprobatório apresentado (cartazes, fotografias, vídeos, matérias de jornal, links, etc.) que atestam a existência e a trajetória do grupo.	15 pontos
		PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

Nota de Corte:

Serão desclassificadas as trajetórias que não alcançarem a pontuação mínima de 50

(cinquenta) pontos no somatório final ou que receberem nota 0 (zero) nos critérios 1 ou 2.

Critérios de Desempate:

Em caso de empate na nota final entre duas ou mais inscrições, o desempate será feito aplicando-se as seguintes regras, nesta ordem:

a) Maior nota no Critério 2 (Preservação e Promoção da Cultura Afro-Mineira);

b) Maior nota no Critério 1 (Histórico e Relevância da Trajetória);

c) Maior nota no Critério 3 (Impacto Comunitário e Transmissão de Saberes);

d) Maior idade do representante legal do grupo ou coletivo no momento da inscrição.

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO (SEM CNPJ)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Nós, abaixo-assinados, integrantes do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira denominado _____, declaramos para os devidos fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026 do Município de Matozinhos, que concordamos com a inscrição de nossa trajetória neste certame.

Reconhecemos e nomeamos como nosso(a) REPRESENTANTE EXCLUSIVO(A) o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domicilio _____, bairro _____, na cidade de Matozinhos/MG.

1. Outorgamos ao/à representante acima qualificado(a) plenos poderes para:

    a) Realizar a inscrição da nossa trajetória cultural no referido Edital;

    b) Representar o grupo perante a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Matozinhos em todas as etapas do processo seletivo;

    c) Assinar o Termo de Premiação Cultural e demais documentos necessários;

    d) Receber em sua conta bancária pessoal o valor integral da premiação, caso o grupo seja contemplado, responsabilizando-se por seu repasse ou gestão em prol do grupo, isentando a Prefeitura Municipal de Matozinhos de qualquer responsabilidade sobre a divisão interna dos recursos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Matozinhos, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: _____

ASSINATURAS DOS DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO OU COLETIVO:

_____

_____

ANEXO E - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, expedido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, na cidade de Matozinhos/MG, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB 02/2026, que sou pessoa:

a) ( ) Preta

b) ( ) Parda

Declaro ainda:

a) Ter ciência de que esta autodeclaração atende às normativas de ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que fundamenta este Edital.

b) Estar ciente de que, em caso de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), ficarei sujeito(a) à exclusão do processo seletivo, à devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.

c) Que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante
(Assinar conforme o documento de identidade)

ANEXO F - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade (RG) nº _____, expedido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, na cidade de Matozinhos/MG, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB 02/2026, que pertenço a Povo ou Comunidade Tradicional, reconhecendo-me como:

a) ( ) Indígena. Etnia/Povo: _____

b) ( ) Quilombola. Nome da Comunidade: _____

c) ( ) Cigano(a). Etnia/Grupo: _____

d) ( ) Outro Povo/Comunidade Tradicional. Qual? _____

1. Declaro ainda:

a) Ter ciência de que esta autodeclaração serve como instrumento de reconhecimento de identidade e poderá ser utilizada para fins de dispensa de comprovação de residência convencional, conforme previsto no item 9.3 do Edital.

b) Estar ciente de que, em caso de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), ficarei sujeito(a) à exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis.

c) Que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante
(Assinar conforme o documento de identidade)

ANEXO G - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

a) Nome do Grupo Tradicional ou Coletivo: _____

b) Nome do Representante Legal: _____

c) CPF ou CNPJ: _____

d) Telefone / WhatsApp: _____

e) E-mail: _____

2. INDICAÇÃO DA FASE DO RECURSO

Indique abaixo a qual etapa do edital este recurso se refere (assinale apenas uma opção):

a) ( ) Etapa de Análise de Mérito Cultural
Atenção: O recurso desta fase deve ser enviado para o e-mail pnab.ciclo2@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

b) ( ) Etapa de Habilitação Documental
Atenção: O recurso desta fase deve ser enviado para o e-mail aldirblancpaulogustavo@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente abaixo, de forma clara e objetiva, as razões de fato e de direito que justificam o pedido de revisão da nota ou da inabilitação (caso necessário, utilize folhas adicionais e envie em anexo): _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Tradição Identidade e Juventude | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER | PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO! | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação não serão avaliados

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

Tradição Identidade e Juventude | SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER | PREFEITURA MATOZINHOS TRABALHO E INOVAÇÃO! | SNC Sistema Nacional de Cultura | POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO MAJORITÁRIA DE GRUPO/COLETIVO (SEM CNPJ)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

O Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira ou Coletivo_____, representado legalmente neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB 02/2026 do Município de Matozinhos/MG, que atua sem constituição jurídica (sem CNPJ) e possui em seu quadro de integrantes uma composição formada majoritariamente por (assinale as opções que se aplicam à realidade do grupo):

a) ( ) Pessoas Negras (Pretas e/ou Pardas)

b) ( ) Mulheres (Cisgênero ou Transgênero)

c) ( ) Povos e Comunidades Tradicionais (Indígenas, Ciganos, Quilombolas, etc.)

Declaro ainda, para fins de comprovação da maioria absoluta, que o grupo é formado atualmente por um total de _____ (número total) integrantes, dos quais _____ (número) se enquadram na(s) categoria(s) assinalada(s) acima, representando mais de 50% (cinquenta por cento) de sua formação estrutural.

Estou ciente de que:

a) Esta declaração atende às diretrizes de ações afirmativas e acessibilidade previstas na regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc (IN MinC nº 10/2023).

b) A prestação de informação falsa configura crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), sujeitando o grupo à exclusão sumária do processo seletivo, bem como à devolução integral de eventuais valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal do Grupo

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E COMPOSIÇÃO DE GRUPO/COLETIVO (SEM CNPJ)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB 02/2026
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Nós, abaixo-assinados, DECLARAMOS sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB 02/2026 do Município de Matozinhos/MG, que integramos e mantemos em atividade o coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ) denominado:

Nome do Grupo ou Coletivo: _____
Ano de Fundação / Início das Atividades: _____
Linguagem Cultural Predominante: _____

a) Declaramos que o referido grupo atua de forma contínua no desenvolvimento artístico e na salvaguarda da cultura Afro-Mineira no Município de Matozinhos há pelo menos 10 (dez) anos, conforme documentação e portfólio anexados à nossa inscrição.

b) Declaramos, ainda, que o grupo é atualmente composto pelos seguintes integrantes, que reconhecem esta declaração como o registro formal de nossa formação coletiva:

Nome Completo do Integrante	CPF	Função/Papel no Grupo	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			

(Caso o grupo possua mais integrantes, o quadro acima poderá ser expandido).

Temos ciência de que a prestação de informações falsas configura crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), estando os envolvidos sujeitos à desclassificação do Edital e à responsabilização cível e criminal.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal
(O mesmo nomeado no Anexo D)

ANEXO J - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA AFRO-MINEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado:

PROPONENTE CONTEMPLADO: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do Grupo Tradicional de Cultura Afro-Mineira: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

doravante denominado(a) PREMIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de premiação cultural ao(à) PREMIADO(A), em reconhecimento à sua relevante trajetória e contribuição para a preservação, promoção e fortalecimento das manifestações dos Grupos Tradicionais de Cultura Afro-Mineira no Município de Matozinhos, nos termos do Edital de Chamamento Público PNAB nº 02/2026.

1.2. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, caracterizando-se como reconhecimento de trajetória cultural, não gerando obrigação de execução de projeto, contrapartida ou prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO

2.1. O valor da premiação concedida ao(à) PREMIADO(A) corresponde a R$ _____ (_____), conforme categoria prevista no Anexo A do Edital.

2.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) PREMIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

3.1. O(A) PREMIADO(A) declara que:

I – apresentou informações e documentos verdadeiros durante o processo de inscrição e habilitação;

II – atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital PNAB nº 02/2026;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Edital;

IV – tem ciência de que a constatação de falsidade documental ou declaração inverídica poderá ensejar a anulação da premiação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da premiação será efetuado após a assinatura deste Termo e a apresentação dos dados bancários pelo(a) PREMIADO(A).

4.2. O recurso será depositado em conta bancária de titularidade do contemplado ou de seu representante legal, nos casos admitidos pelo Edital.

4.3. O pagamento fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao CONCEDENTE:

I – efetuar o pagamento da premiação na forma prevista neste Termo;

II – promover os registros administrativos necessários à execução do Edital;

III – publicar os atos oficiais relacionados à seleção e premiação.

5.2. Compete ao(à) PREMIADO(A):

I – manter atualizados seus dados cadastrais;

II – fornecer corretamente as informações bancárias para recebimento do prêmio;

III – comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ANULAÇÃO

6.1. O presente Termo poderá ser anulado caso seja constatada fraude, falsidade documental, irregularidade na habilitação ou descumprimento das condições estabelecidas no Edital.

6.2. Na hipótese de anulação da premiação após o pagamento, o beneficiário ficará obrigado à restituição dos valores recebidos, atualizados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E USO DE IMAGEM

7.1. O(A) PREMIADO(A) autoriza o Município de Matozinhos e o Ministério da Cultura a utilizar, sem ônus, seu nome, imagem, voz e informações relativas à trajetória cultural premiada para fins de divulgação institucional das ações da Política Nacional Aldir Blanc, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Termo é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, observadas as disposições do Edital.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE, TURISMO E LAZER

CONCEDENTE

PREMIADO(A)_____

CPF/CNPJ: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos.
Telefone: (31) 98394-9294

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 121/2026/CMDCA MATOZINHOS

Dispõe sobre a aprovação do edital nº 004/2026 – chancela autorizativa para emissão do certificado de captação de recursos – ccr, para o biênio 2027/2028, nomeia a comissão de análise de projetos – cap e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 137/2010**, a Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos, a legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis,**

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de financiamento das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CONANDA nº 137/2010**, que autoriza a chancela de projetos para captação de recursos destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da **Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos**, que regulamenta a utilização dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**;

CONSIDERANDO a importância da promoção dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU** como instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida na **370ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de junho de 2026;**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos.
Telefone: (31) 98394-9294

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado **o EDITAL Nº 004/2026 – CHANCELA AUTORIZATIVA PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR**, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil regularmente registradas no CMDCA de Matozinhos para captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para o biênio 2027/2028.

Art. 2º O Edital tem por finalidade selecionar projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, mediante concessão de Chancela Autorizativa e emissão do **Certificado de Captação de Recursos – CCR.**

Art. 3º Os projetos aprovados receberão **Certificado de Captação de Recursos – CCR com validade até 31 de dezembro de 2028**, observadas as disposições do **Edital, da Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos** e demais normas aplicáveis.

Art. 4º **A aprovação do projeto pelo CMDCA não implica transferência automática de recursos financeiros, ficando sua execução condicionada à efetiva captação dos recursos e às autorizações posteriores previstas na legislação.**

Art. 5º Os projetos apresentados deverão observar obrigatoriamente:

I – o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II – a Resolução CONANDA nº 137/2010;
III – a Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos;
IV – as deliberações do CMDCA;
V – os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
VI – os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU.

Art. 6º Ficam aprovados os seguintes anexos integrantes do Edital nº 004/2026:
I – Anexo I – Modelo de Projeto para Chancela Autorizativa e Emissão de CCR;
II – Anexo II – Planilha de Avaliação dos Projetos;
III – Anexo III – Modelo de Certificado de Captação de Recursos – CCR;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos.
Telefone: (31) 98394-9294

IV – Anexo IV – Declaração de Ciência e Compromisso;
V – Anexo V – Formulário de Entrega e Protocolo de Projetos.

Art. 7º Fica instituída a **Comissão de Análise de Projetos – CAP**, responsável pela análise técnica dos projetos apresentados no âmbito do **Edital nº 004/2026.**

Art. 8º A Comissão de Análise de Projetos – CAP será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Adriana Martins Macedo
- Lucas Rodrigo da Silva Soares
- Thaís Santos Lima Lemos
- Alciler Nino de G.Takahaski
- Vander de Paula Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Juliana Maria de Castro
- Sumaj Joya Takahashi Nino Guzman
- Aparecida Ribeiro Brandão
- Ede Maciel de Oliveira
- Franklin Santos Ferreira

Art. 9º Compete à **Comissão de Análise de Projetos – CAP**:

I – receber e analisar os projetos protocolados;
II – realizar diligências e solicitar esclarecimentos quando necessários;
III – aplicar os critérios de avaliação previstos no Edital;
IV – emitir parecer técnico conclusivo;
V – encaminhar os resultados para homologação pelo Plenário do CMDCA.

Art. 10. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** prestará apoio administrativo para o recebimento, protocolo e encaminhamento dos projetos apresentados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos.
Telefone: (31) 98394-9294

Art. 11. O **Edital nº 004/2026** e seus anexos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e nos meios oficiais de divulgação do CMDCA.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos/MG, 15 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS SANTOS LIMA LEMOS
Data: 15/06/2026 16:15:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAÍS SANTOS LIMA LEMOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

EDITAL Nº 004/2026 – CMDCA/MATOZINHOS

CHANCELA AUTORIZATIVA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR – BIÊNIO 2027/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 2.584/2023, Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Resolução CONANDA nº 137/2010, a Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos, a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital para seleção de projetos destinados à obtenção de Chancela Autorizativa para emissão do Certificado de Captação de Recursos – CCR junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Matozinhos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção e aprovação de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil regularmente registradas no CMDCA de Matozinhos, para fins de concessão de Chancela Autorizativa e emissão do Certificado de Captação de Recursos – CCR, visando a captação de recursos financeiros destinados ao financiamento de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

1.2 A aprovação do projeto não implica transferência imediata de recursos financeiros pelo FIA Municipal.

1.3 A chancela constitui autorização para que a OSC realize captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, observadas as normas do CMDCA e da legislação vigente.

1.4 Os projetos aprovados poderão captar recursos durante o período de vigência da chancela, compreendido entre a data de emissão do CCR e 31 de dezembro de 2028.

2. DAS FINALIDADES DOS PROJETOS

2.1 Os projetos deverão observar obrigatoriamente:

I – o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

II – a Resolução CONANDA nº 137/2010;
III – a Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos;
IV – as deliberações vigentes do CMDCA;
V – os princípios da proteção integral e prioridade absoluta;
VI – os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU.

2.2 Serão priorizados projetos que contribuam para:
I – promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
II – fortalecimento familiar e comunitário;
III – prevenção e enfrentamento das violências;
IV – inclusão social, cultural, esportiva e educacional;
V – fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;
VI – participação cidadã de crianças e adolescentes;
VII – inovação social;
VIII – desenvolvimento sustentável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que:
I – possuam registro ativo junto ao CMDCA de Matozinhos;
II – possuam programas ou serviços regularmente inscritos junto ao CMDCA;
III – apresentem projeto alinhado às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV – tenham participado do Ciclo de Fomento – Projeto de capacitação para execução dos projetos;
IIV – atendam às exigências previstas neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão conter, no mínimo:
a) identificação da entidade;
b) identificação do projeto;
c) diagnóstico da realidade;
d) justificativa;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

e) objetivo geral;
f) objetivos específicos;
g) público-alvo;
h) metodologia;
i) metas e indicadores;
j) cronograma;
k) orçamento previsto para captação;
l) resultados esperados;
m) articulação com o SGDCA;
n) plano de sustentabilidade;
o) indicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS contemplados.

4.2 O valor indicado para captação deverá ser compatível com a capacidade operacional da OSC e com a execução proposta.

4.3 Os projetos deverão ser protocolados em envelope lacrado, contendo a identificação da Organização da Sociedade Civil e o nome do projeto, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Dolores de Oliveira, nº 108, Centro Matozinhos/MG
CEP: 35720-000
Horário de atendimento:
De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

§1º. Os projetos também poderão ser encaminhados por meio eletrônico, em formato PDF, para o endereço de e-mail oficial do CMDCA, quando expressamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Será considerado como comprovante de inscrição o protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou o comprovante eletrônico de recebimento emitido pelo CMDCA.

§3º. Não serão aceitos projetos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise de Projetos – CAP, designada pelo CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

5.2 A avaliação observará os seguintes critérios:

Critério	**Pontuação**
Adequação às diretrizes do CMDCA	10
Diagnóstico da realidade	10
Relevância social	15
Coerência interna do projeto	15
Metas e indicadores	10
Metodologia de execução	10
Capacidade institucional demonstrada	10
Viabilidade financeira	10
Sustentabilidade das ações	5
Articulação com o SGDCA	5
Total	**100**

5.3 Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem pontuação mínima de 60 pontos.

6. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR

6.1 Os projetos aprovados receberão Certificado de Captação de Recursos – CCR expedido pelo CMDCA.

6.2 O CCR conterá:

I – identificação da OSC;

II – nome do projeto;

III – valor máximo autorizado para captação;

IV – prazo de validade;

V – número de registro junto ao CMDCA.

6.3 A emissão do CCR não gera direito automático ao recebimento de recursos públicos.

7. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

7.1 A captação de recursos deverá observar as normas do FIA Municipal e da legislação aplicável.

7.2 Os recursos captados deverão ser destinados exclusivamente ao projeto aprovado.

7.3 A OSC deverá prestar informações periódicas ao CMDCA acerca da evolução da captação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CAPTADOS

8.1 Após a efetiva captação dos recursos, a OSC deverá apresentar ao CMDCA a documentação necessária para formalização da execução do projeto.

8.2 A análise da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e da capacidade operacional ocorrerá em fase posterior, previamente à autorização para utilização dos recursos captados.

9. DOS RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e nos meios oficiais de comunicação do CMDCA.

9.2 Caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

9.3 Após análise dos recursos será publicado o resultado final.

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	15/06/2026
Período de inscrições	15/06/2026 a 31/08/2026
Análise dos projetos	04/09/2026
Resultado preliminar	08/09/2026
Prazo recursal	09/09/2026 a 21/09/2026
Resultado final	25/09/2026
Emissão dos CCRs	até 02/10/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os projetos aprovados deverão observar durante toda a vigência da chancela:

I – a Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos;

II – as deliberações do CMDCA;

III – os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV – os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da ONU.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

Matozinhos/MG, 15 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS SANTOS LIMA LEMOS
Data: 15/06/2026 16:15:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thaís Santos Lima Lemos
Presidente do CMDCA de Matozinhos/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

EDITAL Nº 004/2026 – CMDCA/MATOZINHOS

ANEXO I

MODELO DE PROJETO PARA CHANCELA AUTORIZATIVA E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR

EDITAL Nº 004/2026 – CMDCA/MATOZINHOS

BIÊNIO 2027/2028

PROTOCOLO CMDCA

Data de Entrega: //_____

Número do Protocolo: _____

Responsável pelo Recebimento: _____

Data do Recebimento: //_____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Site/Redes Sociais: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Número de Registro no CMDCA: _____

Número de Inscrição dos Programas/Serviços no CMDCA: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____

Área de Atuação:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

( ) Assistência Social

( ) Educação

( ) Cultura

( ) Esporte

( ) Saúde

( ) Convivência Familiar e Comunitária

( ) Fortalecimento do SGDCA

( ) Outro: _____

Local de Execução: _____

Período de Execução Previsto: _____

Valor Total Previsto para Captação: R$ _____

Quantidade de Beneficiários Diretos: _____

Quantidade de Beneficiários Indiretos: _____

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

_____

_____

_____

_____

_____

4. JUSTIFICATIVA

_____

_____

_____

_____

_____

_____

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

_____

_____

_____

_____

_____

_____

5.2 Objetivos Específicos

I – _____

II – _____

III – _____

IV – _____

V – _____

6. PÚBLICO-ALVO

Público	Quantidade
Crianças	
Adolescentes	
Famílias	
Profissionais da Rede	
Outros	

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

_____

_____

_____

_____

8. METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Quantidade	Prazo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento												
Execução												
Monitoramento												
Avaliação												

10. EQUIPE ENVOLVIDA

Nome	Função	Formação	Carga Horária

11. ORÇAMENTO PREVISTO PARA CAPTAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL PREVISTO PARA CAPTAÇÃO

R$ _____

12. RESULTADOS ESPERADOS

_____

_____

_____

_____

13. ARTICULAÇÃO COM O SGDCA

_____

_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

14. SUSTENTABILIDADE

15. ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

ODS	Descrição da Contribuição

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes neste projeto são verdadeiras e que a entidade observará integralmente a Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos, as normas do FIA, o Estatuto da

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 137/2010 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

CPF: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

EDITAL Nº 004/2026 – CMDCA/MATOZINHOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS – CAP

OSC: _____

Projeto: _____

Nº	Critério de Avaliação	Descrição Técnica	Pontuação Máxima	Nota Obtida
01	Adequação ao Edital	Compatibilidade com as diretrizes do CMDCA, FIA e Edital	10	
02	Diagnóstico da Realidade	Clareza, fundamentação e pertinência do diagnóstico	10	
03	Relevância Social	Impacto social previsto	15	
04	Coerência Interna	Relação entre objetivos, metas e metodologia	15	
05	Metas e Indicadores	Clareza e mensurabilidade	10	
06	Metodologia	Viabilidade e consistência técnica	10	
07	Capacidade Institucional	Histórico e experiência da OSC	10	
08	Viabilidade Financeira	Compatibilidade entre orçamento e ações	10	
09	Sustentabilidade	Continuidade dos resultados	5	
10	Articulação com o SGDCA	Integração com a rede de proteção	5	

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

RESULTADO FINAL

( ) APROVADO PARA CHANCELA

( ) NÃO APROVADO

Pontuação Final: _____ pontos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

Membros da Comissão:

_____

_____

_____

Data:_____ /_____/_____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

ANEXO III

CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS - CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR

CCR Nº _____/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a Organização da Sociedade Civil:

Nome da OSC: _____

CNPJ: _____

Registro CMDCA nº: _____

teve aprovado o projeto: "_____" recebendo CHANCELA AUTORIZATIVA para captação de recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – FIA.

DADOS DO PROJETO

Valor Máximo Autorizado para Captação:

R$ _____

Período de Vigência da Chancela:

01/01/2027 a 31/12/2028

Público Beneficiário:

_____
_____

Área de Atuação:

_____
_____

O projeto encontra-se alinhado às diretrizes da Resolução nº 100/2024/CMDCA Matozinhos, à Resolução CONANDA nº 137/2010, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

I – conhece e concorda integralmente com o Edital nº 004/2026;

II – observará integralmente a Resolução nº 100/2024/CMDCA;

III – respeitará as normas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

IV – cumprirá os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – desenvolverá ações alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

VI – utilizará eventual recurso captado exclusivamente para o projeto aprovado;

VII – prestará todas as informações e documentos solicitados pelo CMDCA;

VIII – apresentará relatórios periódicos de acompanhamento da captação.

Matozinhos/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

CPF: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8368-3778

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA E PROTOCOLO DE PROJETOS

EDITAL Nº 004/2026 – CMDCA/MATOZINHOS

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Dolores de Oliveira, nº 108 – Centro

Matozinhos/MG

Horário de Protocolo:

Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: _____

Valor Previsto para Captação: R$ _____

RECEBIMENTO

Data: //_____

Horário: :

Número do Protocolo: _____

Responsável pelo Recebimento:

Assinatura e Carimbo

Observação: O protocolo de recebimento não implica aprovação do projeto, constituindo apenas comprovação de sua entrega dentro do prazo previsto no Edital nº 004/2026.